



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
EDITAL Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE ITABERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, Itabera/SP, CEP 18440-031, telefone (15) 3562-1222/1223, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.374/0001-60 torna público que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 5.533/23 (disponível em https://www.itabera.sp.gov.br/portal/leis_decretos/4280/) e nº 5.559/23 (disponível em https://www.itabera.sp.gov.br/portal/leis_decretos/4406/), suplementarmente, pelo Decreto nº 12.174/24 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2026.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 20/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itabera – SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisições futuras de materiais clínicos, hospitalares e insumo de saúde**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itabera.

2.3 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser considerado o seguinte:



I - para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

II - o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

III - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);

IV - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;

V - poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital, objetivando a formação de cadastro de reserva;

VI - fica vedada a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.



3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios referidos nos itens 4.2 e 4.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão disputar esta licitação, bem como participar da execução da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, direta ou indiretamente:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itabera, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3.1. A vedação de que trata o item 4.4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.4.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itabera/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itabera/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.13. de cooperativas;

4.4.13.1 Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4.14. empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4.15. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.5. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação).

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

- a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.074/21 e art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo V).



5.6.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar o termo de que trata a alínea "c", declarando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não incide nas hipóteses do § 4º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.1.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);

5.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

5.8. Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
(Razão Social)
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
Envelope nº 02 – Habilitação



(Razão Social)
CNPJ nº....

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A proposta eletrônica encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabera, juntamente com o edital, podendo ser apresentada através de pen drive, acondicionado em envelope lacrado na forma do item 5.8.

6.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos.

6.2.1. **Deverá estar consignado na proposta:** Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, § 2º ao § 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013 ou comprovação da isenção do registro.

6.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

6.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

6.4.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.

6.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

6.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes e, após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.



6.8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

7.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o **modo de disputa "fechado e aberto"**, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

7.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e o os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.



7.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

7.17 Caso a situação não configure empate ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.18. Na hipótese de o disposto no item 7.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. conter vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata o subitem supra se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação



9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

9.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

9.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.1.13 O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

9.1.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



VIII. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

IX. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/1987, ou, comprovação de dispensa de apresentação, desde que devidamente comprovada e fundamentada na forma da legislação vigente.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).



9.3.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6 Documentação Complementar:

a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo VI).

9.7. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.7.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.7.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.7.5. As disposições constantes dos subitens anteriores não serão aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.2 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.4 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.5 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

11.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-se o disposto no item 6.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 5.559/23;

c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13.11 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





16.1.2. A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 5.462/2023.

16.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via Ofício, por meio da plataforma online 1Doc, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo X).

c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

16.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

16.5.1. Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



16.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.10. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.12. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

16.12.1. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.13.1. em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

16.13.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.13.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.14.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



16.15 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.15.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.15.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.16 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

16.17 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.17.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.17.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço registrado, serão convocados, pela ordem de classificação, o cadastro de reserva, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

16.17.3 Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.

16.17.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.17.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.



16.17.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.18.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16.18 As condições acerca da adesão à(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste edital encontram-se previstas no Anexo VII.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. por razão de interesse público;

17.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

17.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;



18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 5.533/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outros sanções previstas no Decreto nº 5.533/23.

18.6. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

18.6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:

18.6.1.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) propor recursos manifestamente protelatórios

18.6.1.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebrá-la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;

f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.



18.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total da Ata;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8. A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto nº 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

18.9.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

18.9.2 descontado do valor da garantia prestada;

18.9.3 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal nº 5.533/23.

18.16. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

19. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

19.1. Consta do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), que constitui parte integrante deste edital, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto e as demais condições e responsabilidades das partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.2. A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabera.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou, solicita-los através do e-mail: licitacoes@itabera.sp.gov.br.

20.10. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

20.10.1. Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do fixado no subitem anterior.

20.11. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros, como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

20.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabera/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.13.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;

20.13.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

20.13.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

20.13.5. ANEXO V - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

20.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

20.13.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.13.8 ANEXO VIII – Anexo Único da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

20.13.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

20.13.10 ANEXO X – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

Itabera, data da assinatura eletrônica.

 *Assinado digitalmente*

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

DIRETORA GERAL DE SAÚDE

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais clínicos, hospitalares e insumo de saúde, conforme os itens descritos da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PCT.	550	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/100 UND	R\$ 5,81	R\$ 3.195,50
2	AMP	40000	ÁGUA DESTILADA AMPOLA - 10ML	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
3	FR	600	ÁGUA DESTILADA FRASCO - 500ML	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
4	GAL	50	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5LTS	R\$ 8,71	R\$ 435,50
5	FR	170	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1L	R\$ 6,35	R\$ 1.079,50
6	FR	2300	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM BICO APLICADOR - 100ML	R\$ 2,47	R\$ 5.681,00
7	CX	260	AGULHA 13X4,5 (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 8,58	R\$ 2.230,80
8	CX	230	AGULHA 20X5,5 (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 8,63	R\$ 1.984,90
9	CX	510	AGULHA 25X7 (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 8,62	R\$ 4.396,20
10	CX	500	AGULHA 25X8 (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
11	CX	150	AGULHA 30X7 (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
12	CX	200	AGULHA 30X8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
13	CX	1200	AGULHA 40X12 (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00
14	UND.	10	AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA ADULTO, DESCARTÁVEL; DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA ACESSO INTRAÓSSEO; SISTEMA COMPOSTO POR	R\$ 1.241,19	R\$ 12.411,90



			CORPO EM PVC; TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO; MOLA DISPARADORA COM ACIONAMENTO MANUAL; AGULHA E MANDRIL (TROCAR) EM AÇO INOX, CONFORME AISI 304 E 316; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL; AGULHA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DO DISPOSITIVO; CALIBRE 15 G; TAMANHO ADULTO; INDICAÇÕES ANATÔMICAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PARA TÍBIA, ÚMERO, MALÉOLO E RÁDIO; USO ÚNICO; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA.		
15	UND.	5	AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL; DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA ACESSO INTRAÓSSEO; SISTEMA COMPOSTO POR CORPO EM PVC; TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO; MOLA DISPARADORA COM ACIONAMENTO MANUAL; AGULHA E MANDRIL (TROCAR) EM AÇO INOX, CONFORME AISI 304 E 316; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL; AGULHA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DO DISPOSITIVO; CALIBRE 18 G; INDICAÇÃO PARA USO INFANTIL E PEDIÁTRICO; EXTENSÃO VARIÁVEL CONFORME FAIXA ETÁRIA; INDICAÇÕES ANATÔMICAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PARA TÍBIA, ÚMERO, MALÉOLO E RÁDIO; USO ÚNICO; ESTÉRIL; MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA.	R\$ 1.265,42	R\$ 6.327,10
16	UND.	25	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL; CALIBRE 16G X 3 1/2	R\$ 6,68	R\$ 167,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



17	UND.	100	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 22GX3 -1/2 - DIÂMETRO DA AGULHA: 0,7MM, COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM, COR: PRETA, AGULHA RAQUIDIANA, PONTA QUINCKE.	R\$ 5,16	R\$ 516,00
18	UND.	200	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 25GX3 -1/2 - DIÂMETRO DA AGULHA: 0,5MM, COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM, COR: PRETA, AGULHA RAQUIDIANA, PONTA QUINCKE.	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
19	UND.	900	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 27GX3 -1/2 - DIÂMETRO DA AGULHA: 0,35MM, COMPRIMENTO DA AGULHA: 8,9CM, COR: PRETA, AGULHA RAQUIDIANA, PONTA QUINCKE.	R\$ 5,22	R\$ 4.698,00
20	UND.	50000	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM - 32 G - 0,23 X 4 MM	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
21	UND.	10	AGULHA PARA SUTURA - TRIANGULAR CURVA - 2,5CM (envelope com 12 unidades)	R\$ 14,98	R\$ 149,80
22	UND.	10	AGULHA PARA SUTURA - TRIANGULAR CURVA - 3CM (envelope com 12 unidades)	R\$ 25,36	R\$ 253,60
23	UND.	10	AGULHA PARA SUTURA - TRIANGULAR CURVA - 4,5CM (envelope com 12 unidades)	R\$ 42,37	R\$ 423,70
24	UND.	10	AGULHA PARA SUTURA - TRIANGULAR CURVA - 5CM (envelope com 12 unidades)	R\$ 49,88	R\$ 498,80
25	FR	6300	ÁLCOOL 70%; LÍQUIDO; FRASCO COM 1 LITRO;	R\$ 6,21	R\$ 39.123,00
26	FR	7100	ÁLCOOL 70%; LÍQUIDO; FRASCO COM BICO APLICADOR; CONTEÚDO 100 ML;	R\$ 2,01	R\$ 14.271,00
27	FR	50	ÁLCOOL GEL 70%; GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; COM BICO DOSADOR; FRASCO COM 500 ML; USO HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 6,04	R\$ 302,00
28	ROLO	550	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO COM 500G	R\$ 14,31	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					7.870,50
29	FR	60	ALMOTOLIA 250 ML - MARROM – FRASCO	R\$ 3,92	R\$ 235,20
30	FR	60	ALMOTOLIA 250 ML - TRANSPARENTE – FRASCO	R\$ 3,82	R\$ 229,20
31	FR	50	ALMOTOLIA 500 ML - MARROM – FRASCO	R\$ 5,10	R\$ 255,00
32	FR	50	ALMOTOLIA 500 ML - TRANSPARENTE - FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 240,00
33	UND.	1800	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LÂMINAS	R\$ 1,48	R\$ 2.664,00
34	UND.	30	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO TIPO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; MANÔMETRO MECÂNICO DE PRECISÃO; VÁLVULA METÁLICA PARA CONTROLE DE DEFLAÇÃO; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO; DIMENSÕES APROXIMADAS 51 X 14 CM; MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS VIAS, SEM EMENDAS; PÊRA INSUFLADORA EM BORRACHA VULCANIZADA COM VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA; ACONDICIONADO EM ESTOJO; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	R\$ 145,10	R\$ 4.353,00
35	UND.	40	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO – ADULTO; MÉTODO OSILOMÉTRICO; MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA DE PULSO; COM DETECTOR DE ARRITMIA; BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ADULTO,	R\$ 168,55	R\$ 6.742,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			APROXIMADAMENTE 22 CM A 42 CM; VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDIÇÕES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU FONTE BIVOLT; PRODUTO PARA USO CLÍNICO OU DOMICILIAR; COM REGISTRO NA ANVISA.		
36	UND.	180	ASPIRADOR E COAGULADOR ELETROCIRÚRGICO; CONJUNTO COM CÂNULA FLEXÍVEL; TUBO CORRUGADO; CONECTOR UNIVERSAL; DESTINADO À HEMOSTASIA POR CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA EM PROCEDIMENTOS ELETROCIRÚRGICOS; USO HOSPITALAR; ESTÉRIL.	R\$ 168,28	R\$ 30.290,40
37	PCT.	160	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UND.	R\$ 17,04	R\$ 2.726,40
38	PCT.	800	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UND.	R\$ 20,37	R\$ 16.296,00
39	PCT.	350	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UND.	R\$ 26,63	R\$ 9.320,50
40	PCT.	550	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M - 13 FIOS POR CM² - PACOTE COM 12 ROLOS	R\$ 8,86	R\$ 4.873,00
41	PCT.	2300	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M - 13 FIOS POR CM² - PACOTE COM 12 ROLOS	R\$ 12,43	R\$ 28.589,00
42	PCT.	200	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M - 13 FIOS POR CM² - PACOTE COM 12 ROLOS	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
43	UND.	10	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M	R\$ 6,36	R\$ 63,60
44	PCT.	60	ATADURA GESSADA P/ IMOBILIZAÇÃO (SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL - 100% ALGODÃO - IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL) 10CM X 3M - PACOTE C/ 20 UND	R\$ 58,18	R\$ 3.490,80
45	PCT.	40	ATADURA GESSADA P/ IMOBILIZAÇÃO (SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL - 100%	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			ALGODÃO - IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL) 15CM X 3M - PACOTE C/ 20 UND		
46	PCT.	20	ATADURA GESSADA P/ IMOBILIZAÇÃO (SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL - 100% ALGODÃO - IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL) 20CM X 4M - PACOTE C/ 20 UND	R\$ 116,66	R\$ 2.333,20
47	UND.	1500	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL; TIPO SOFT; TAMANHO G; DIMENSÕES APROXIMADAS 120 CM X 150 CM; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS DE 4ª GERAÇÃO; COM BARREIRA BACTERIOLÓGICA; MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; PUNHOS COM ELÁSTICO OU MALHA; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 28,85	R\$ 43.275,00
48	UND.	800	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL; TIPO SOFT; TAMANHO XG; DIMENSÕES APROXIMADAS 130 CM X 160 CM; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS DE 4ª GERAÇÃO; COM BARREIRA BACTERIOLÓGICA; MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; PUNHOS COM ELÁSTICO OU MALHA; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 28,64	R\$ 22.912,00
49	FR	6	AZUL DE METILENO 1% - 100ML	R\$ 39,31	R\$ 235,86
50	UND.	6	BALÃO PARA CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA - 1L	R\$ 236,60	R\$ 1.419,60
51	UND.	6	BALÃO PARA CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA - 500 ML	R\$ 209,13	R\$ 1.254,78
52	UND.	200	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA EM PÓ;	R\$ 86,29	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			COMPOSTA POR HIDROCOLOIDE; INDICADA PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE DA REGIÃO PERIESTOMAL; FRASCO COM NO MÍNIMO 25 G.		17.258,00
53	UND.	200	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA PARA OSTOMIA; COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E GELATINA; COM ÁLCOOL; FRASCO COM NO MÍNIMO 56 G.	R\$ 68,09	R\$ 13.618,00
54	UND.	540	BATERIA LITHIUM CR 2032/3V	R\$ 6,62	R\$ 3.574,80
55	UND.	150	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (ECG) 110MM X 30M	R\$ 20,16	R\$ 3.024,00
56	UND.	15	BOLA TIPO BOBATH; CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE E FLEXÍVEL; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; SISTEMA ANTIESTOURO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 65 CM; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200 KG; INDICADA PARA FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; ACOMPANHA BOMBA MANUAL PARA ENCHIMENTO.	R\$ 66,59	R\$ 998,85
57	UND.	1000	BOLSA DE COLOSTOMIA 64 MM; DRENÁVEL; OPACA; RECORTÁVEL DE 13 MM A 64 MM; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 30,59	R\$ 30.590,00
58	UND.	1500	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVEXA 50 MM A 57 MM; DRENÁVEL; OPACA; RECORTÁVEL DE 13 MM A 55 MM; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 33,47	R\$ 50.205,00
59	UND.	500	BOLSA DE UROSTOMIA 44 MM; DRENÁVEL; OPACA; RECORTÁVEL DE 18	R\$ 37,20	R\$ 18.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			MM A 44 MM; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.		
60	UND.	100	BOLSA DE UROSTOMIA CONVEXA 44 MM; DRENÁVEL; OPACA; RECORTÁVEL DE 18 MM A 44 MM; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 51,92	R\$ 5.192,00
61	UND.	4	BOMBA EXTRATORA DE LEITE MATERNO ELÉTRICA; FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; SISTEMA DE SUÇÃO AJUSTÁVEL; FRASCO COLETOR EM MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 199,19	R\$ 796,76
62	UND.	6	BOMBA EXTRATORA DE LEITE MATERNO; ACIONAMENTO MANUAL; FRASCO COLETOR EM MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; REUTILIZÁVEL.	R\$ 63,99	R\$ 383,94
63	UND.	20	BOUGIE INTRODUTOR GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL - ADULTO 15FR	R\$ 37,34	R\$ 746,80
64	UND.	400	BOWIE DICK FOLHA TESTE 297MM X 210MM	R\$ 8,94	R\$ 3.576,00
65	UND.	6	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO 1 VIA; REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; FECHAMENTO EM VELCRO; COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PADRÃO DIXTAL E PHILIPS.	R\$ 79,38	R\$ 476,28
66	UND.	6	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO 2 VIAS; REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; FECHAMENTO EM VELCRO; COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PADRÃO DIXTAL E PHILIPS.	R\$ 97,10	R\$ 582,60
67	UND.	12	BRAÇADEIRA PARA ECG – KIT	R\$ 164,67	R\$



			COMPLETO; CONJUNTO DE ELETRODOS DE MEMBROS TIPO BRAÇADEIRA; REUTILIZÁVEIS; CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE; COM PRESILHAS METÁLICAS; CABOS E CONECTORES COMPATÍVEIS COM APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA PADRÃO; KIT CONTENDO 04 BRAÇADEIRAS.		1.976,04
68	UND.	2	CABO PARA ECG; 10 VIAS, TIPO BANANA; COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET.	R\$ 663,80	R\$ 1.327,60
69	UND.	17	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, CONFECCIONADA COM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO ACOPLADO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA INTERNA. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 72,62	R\$ 1.234,54
70	UND.	17	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, CONFECCIONADA COM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO ACOPLADO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA INTERNA.	R\$ 87,50	R\$ 1.487,50
71	UND.	18	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 26 LITROS, CONFECCIONADA COM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO	R\$ 240,49	R\$ 4.328,82



			INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR TERMÔMETRO ACOPLADO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA INTERNA.		
72	KIT	8	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS TIPO BIN PARA ESTOQUE, MODELO Nº 5; COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS 25,5 CM DE COMPRIMENTO X 14,5 CM DE LARGURA X 12 CM DE ALTURA; CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; EMPILHÁVEIS; USO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO; KIT CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 365,36	R\$ 2.922,88
73	KIT	8	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS TIPO BIN PARA ESTOQUE, MODELO Nº 7; COR AZUL; DIMENSÕES APROXIMADAS 22 CM DE COMPRIMENTO X 34,5 CM DE LARGURA X 17 CM DE ALTURA; CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE; EMPILHÁVEIS; USO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO; 16 LITROS; KIT CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 608,91	R\$ 4.871,28
74	GAL	6	CAL SOLDADA ABSORVEDORES DE CO ² (TAMPA AZUL) - GALÃO 4,3KG	R\$ 235,02	R\$ 1.410,12
75	UND.	500	CANETA ELETROCIÚRGICA DESCARTÁVEL; COMANDO MANUAL PARA CORTE E COAGULAÇÃO; CONECTOR PADRÃO DE 3 PINOS; CORPO EM MATERIAL ISOLANTE ELÉTRICO E RESISTENTE; ESTÉRIL; DESCARTAVEL; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 19,59	R\$ 9.795,00
76	UND.	20	CÂNULA COM TROCATER DESCARTÁVEL PARA LAPAROSCOPIA; INDICADA PARA	R\$ 204,33	R\$ 4.086,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS; COM LÂMINA CORTANTE; DIÂMETRO EXTERNO DE 11 MM; COMPRIMENTO DE 110 MM; ESTÉRIL; REGISTRO NA ANVISA.		
77	UND.	20	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC Nº 0	R\$ 1,70	R\$ 34,00
78	UND.	20	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC Nº 1	R\$ 1,70	R\$ 34,00
79	UND.	20	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC Nº 2	R\$ 1,70	R\$ 34,00
80	UND.	20	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC Nº 3	R\$ 1,70	R\$ 34,00
81	UND.	20	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC Nº 4	R\$ 1,70	R\$ 34,00
82	UND.	20	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC Nº 5	R\$ 1,74	R\$ 34,80
83	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 6,0	R\$ 14,62	R\$ 292,40
84	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 6,5	R\$ 14,30	R\$ 286,00
85	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 7,0	R\$ 14,02	R\$ 280,40
86	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 7,5	R\$ 14,42	R\$ 288,40
87	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 8,0	R\$ 14,50	R\$ 290,00
88	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 8,5	R\$ 14,27	R\$ 285,40
89	UND.	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO ESTÉRIL - Nº 9,0	R\$ 14,41	R\$ 288,20
90	UND.	100	CÂNULA NASAL ADULTO TAMANHO M; ALTO FLUXO; COMPATÍVEL COM SISTEMA AIRVO; CONFECCIONADA EM MATERIAL MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	R\$ 62,43	R\$ 6.243,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



91	UND.	100	CÂNULA NASAL JUNIOR TAMANHO P; ALTO FLUXO; COMPATÍVEL COM SISTEMA AIRVO; CONFECCIONADA EM MATERIAL MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO	R\$ 59,65	R\$ 5.965,00
92	UND.	80	CAPA PARA COLCHÃO; SOLTEIRO; CONFECCIONADA EM NAPA OU COURVIM, LISO E FORRADO; COR AZUL; MATERIAL IMPERMEÁVEL; PERMITIR LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; RESISTENTE À PERMEACÃO DE LÍQUIDOS E ÓLEOS; MATERIAL ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; FECHAMENTO POR ZÍPER DE NYLON REFORÇADO; CURSOR Nº 6 EM METAL NIQUELADO; VEDAÇÃO POR SOLDA ELETRÔNICA EM TODOS OS LADOS; ILHÓS EM MATERIAL PLÁSTICO OU SILICONE; FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	R\$ 127,41	R\$ 10.192,80
93	UND.	200	CAPA PROTETORA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA SANFONADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - COM ARO - 15X300CM.	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
94	FR	60	CARVÃO VEGETAL PÓ - POTE 50G	R\$ 41,47	R\$ 2.488,20
95	UND.	10	CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO	R\$ 1.216,33	R\$ 12.163,30
96	UND.	400	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 14	R\$ 1,04	R\$ 416,00
97	UND.	700	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 16	R\$ 1,11	R\$ 777,00
98	UND.	4000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 18		
99	UND.	3100	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 20	R\$ 1,01	R\$ 3.131,00
100	UND.	8100	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 22	R\$ 1,04	R\$ 8.424,00
101	UND.	8600	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 24	R\$ 1,10	R\$ 9.460,00
102	UND.	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO JELCO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO - Nº 26	R\$ 0,99	R\$ 495,00
103	UND.	10	CATETER NASAL N. 04	R\$ 0,95	R\$ 9,50
104	UND.	10	CATETER NASAL N. 06	R\$ 0,94	R\$ 9,40
105	UND.	10	CATETER NASAL N. 08	R\$ 0,94	R\$ 9,40
106	UND.	10	CATETER NASAL N. 10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
107	UND.	10	CATETER NASAL N. 12	R\$ 1,00	R\$ 10,00
108	UND.	10	CATETER NASAL N. 14	R\$ 0,99	R\$ 9,90
109	UND.	5000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO OU SILICONE; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; PONTAS ANATÔMICAS.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
110	UND.	1000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL; DESCARTÁVEL;	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO OU SILICONE; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM; PONTAS ANATÔMICAS.		
111	UND.	10	CATETER UMBILICAL Nº 3,5 OU 5 FRANT, LUMEN ÚNICO.	R\$ 38,36	R\$ 383,60
112	UND.	50	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM	R\$ 90,15	R\$ 4.507,50
113	UND.	50	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX13CM	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
114	UND.	100	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	R\$ 85,32	R\$ 8.532,00
115	UND.	10	CATETER VENOSO CENTRAL TIPO INTRACATH - 16GA X 30CM (AMARELO)	R\$ 54,81	R\$ 548,10
116	UND.	20	CHICOTE DE OXIGÊNIO FLEXÍVEL 1,5 METRO, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 321 REVESTIDO COM 2 TRANÇADOS DE AÇO AISI 304, COM 02 PORCAS E 02 CONEXÕES DE OXIGÊNIO	R\$ 781,27	R\$ 15.625,40
117	UND.	100	CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA INTESTINAL OU URINÁRIA; CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO; COSTURADO COM FIO DE POLIÉSTER; COM FIVELA PARA AJUSTE E FECHO PLÁSTICO; AJUSTÁVEL; LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO; EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	R\$ 76,21	R\$ 7.621,00
118	UND.	6	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COMPOSTO POR: BALÃO RESERVATÓRIO 2 LTS, TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE, ADAPTADOR E MASCARA FACIAL M2.	R\$ 230,04	R\$ 1.380,24
119	UND.	20	CIRCUITO TRAQUEIA DE SILICONE UNIVERSAL PARA UTILIZAÇÃO ADULTO/PEDIÁTRICO EM VENTILADORES - TUBOS ESPIRALADOS, CONECTOR Y E DRENOS - TAMANHO 22	R\$ 689,17	R\$ 13.783,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			MM X 22 MM X 1200 MM.		
120	UND.	6	CIRCUITO TRAQUEIA DE SILICONE UNIVERSAL PARA UTILIZAÇÃO NEONATAL EM VENTILADORES - TUBOS ESPIRALADOS, CONECTOR Y E DRENOS - TAMANHO 22 MM X 15 MM X 1200MM.	R\$ 579,03	R\$ 3.474,18
121	UND.	300	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	R\$ 0,48	R\$ 144,00
122	CART	200	CLIPS DE TITÂNIO MÉDIO/LARGO PARA LIGADURA VASCULAR; CONFECCIONADOS EM TITÂNIO; COM RANHURAS INTERNAS PARA MELHOR FIXAÇÃO; FECHAMENTO DE DISTAL PARA PROXIMAL; CAPACIDADE DE APRISIONAMENTO DE 3 MM A 10 MM; APRESENTADOS EM CARTUCHO COM 06 CLIPS; PRODUTO DESCARTÁVEL; IDENTIFICAÇÃO POR COR PARA COMPATIBILIDADE COM O RESPECTIVO APLICADOR; ACONDICIONADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONTENDO ETIQUETAS DE RASTREABILIDADE PARA PRODUTOS IMPLANTÁVEIS, CONFORME RDC Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2011; CARTUCHO COM 06 UNIDADES; FORNECIMENTO DE CLIPADORA EM REGIME DE COMODATO, COMPATÍVEL COM OS CARTUCHOS OFERTADOS.	R\$ 50,42	R\$ 10.084,00
123	FR	200	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 1L	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



124	FR	2900	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% COM BICO APLICADOR - 100ML	R\$ 3,22	R\$ 9.338,00
125	FR	120	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1L	R\$ 6,50	R\$ 780,00
126	FR	2900	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% COM BICO APLICADOR - 100ML	R\$ 9,44	R\$ 27.376,00
127	FR	50	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1L	R\$ 19,64	R\$ 982,00
128	FR	700	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM BICO APLICADOR - 100ML	R\$ 3,61	R\$ 2.527,00
129	UND.	50	COBERTOR MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE ADULTO	R\$ 5,71	R\$ 285,50
130	UND.	10	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA - TAMANHO INFANTIL	R\$ 12,96	R\$ 129,60
131	UND.	10	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA - TAMANHO M	R\$ 12,57	R\$ 125,70
132	UND.	10	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES REVESTIDO COM ESPUMA DE EVA - TAMANHO P	R\$ 12,66	R\$ 126,60
133	UND.	60	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR ANTI-ESCARAS; SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA; COMPOSTO POR COLCHÃO EM PVC MÉDICO E MOTOR COMPRESSOR; TENSÃO 110 V; INDICADO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO.	R\$ 237,30	R\$ 14.238,00
134	UND.	3520	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L: FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO; TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; DESCARTÁVEL E DE	R\$ 7,62	R\$ 26.822,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			USO ÚNICO.DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 305 MM; LARGURA: 245 MM; ALTURA: 310 MM.		
135	UND.	500	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL - 2 L	R\$ 0,42	R\$ 210,00
136	UND.	250	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	R\$ 0,42	R\$ 105,00
137	UND.	250	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	R\$ 0,43	R\$ 107,50
138	UND.	150	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	R\$ 0,43	R\$ 64,50
139	UND.	1500	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL - 2 L	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
140	UND.	1400	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA EXAMES LABORATORIAIS, TRANSPARENTE C/ TAMPA TRANSPARENTE DE ROSQUEAR, CAPACIDADE DE 80 ML.	R\$ 0,72	R\$ 1.008,00
141	PCT.	500	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM ALVA 38G POR UNIDADE - 100% ALGODÃO COM TECIDO QUÁDRUPLO (4 CAMADAS), COM CADARÇO - PACOTE C/50 UND.	R\$ 79,35	R\$ 39.675,00
142	PCT.	400	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - 10X10CM COM FIO RADIOPACO, COM 8 CAMADA - 5 DOBRAS - 100% ALGODÃO - PACOTE C/500 UND.	R\$ 56,10	R\$ 22.440,00
143	PCT.	1600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - 7,5X7,5CM COM FIO RADIOPACO, COM 8 CAMADA - 5 DOBRAS - 100% ALGODÃO - PACOTE C/500 UND.	R\$ 20,69	R\$ 33.104,00
144	UND.	240	COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA 25 MM X 76 MM; ESTÉRIL; CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL ABSORVENTE DE USO CIRÚRGICO; MACIA E DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	R\$ 14,21	R\$ 3.410,40
145	UND.	10	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE	R\$ 8,40	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			VENTILAÇÃO MECÂNICA: (EXTERNA 22MM X 22MM X 22MM; INTERNA: 15MM X 15MM X 15MM).		84,00
146	UND.	10	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA: (EXTERNA 26MM X 22MM X 22MM; INTERNA: 22MM X 15MM X 15MM).	R\$ 16,65	R\$ 166,50
147	UND.	10	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA: (EXTERNA: 26MM X 26MM X 22MM; INTERNA: 22MM X 22MM X 15MM).	R\$ 16,62	R\$ 166,20
148	UND.	10	CONECTOR T-AIRES PP - 15MX15FX22M	R\$ 16,47	R\$ 164,70
149	UND.	10	CONECTOR T-AIRES PP - 22MX22FX26M	R\$ 17,90	R\$ 179,00
150	UND.	3020	COTONETE RAYON (SWAB) - MATERIAL DA PONTA - RAYON (ALGODÃO)COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS E AMOSTRAS, HASTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$ 0,19	R\$ 573,80
151	UND.	600	CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - ESTÉRIL INDICADA PARA FERIDAS INFECTADAS EXSUDATIVAS PROFUNDAS, COM OU SEM ODOR. COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO Á BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. TAMANHO 10X10 CM. ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO.	R\$ 20,88	R\$ 12.528,00
152	CX	720	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA; ESTÉRIL; COMPOSTO POR	R\$ 16,38	R\$ 11.793,60



			ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA; INDICADO PARA COBERTURA DO LOCAL DE PUNÇÃO; USO ÚNICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; FORNECIMENTO EM CAIXA COM 500 UNIDADES		
153	UND.	60	CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO VERTICAL, COMPOSTA POR VISCOSE E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO A 20% APRESENTAÇÃO EM 4 CAMADAS FIXAS. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS OU NÃO E HIPERGRANULAÇÃO. TAMANHO 10X10CM.	R\$ 41,94	R\$ 2.516,40
154	UND.	250	CURATIVO COBERTURA PRIMÁRIA, ANTIMICROBIANA, CONFECCIONADA POR FIBRAS HIDROFILICAS GELIFICANTES COM ESTRUTURA COMPOSTA 100% DE ÁLCOOL POLIVINILICO (PVA) E PROPRIEDADE PARA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E APRISIONAMENTO DE FLUIDOS E BACTERIAS EM SUAS FIBRAS, HIDROXIPROPILCELOULOSE E SULFATO DE PRATA A 0,2MG/CM², ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NA LESÃO. O CURATIVO PODERÁ PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 10X10 CM	R\$ 105,50	R\$ 26.375,00
155	UND.	50	CURATIVO COM CLORETO DE SÓDIO 20%, COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E NÃO FIBROSA, CONSTITUÍDA POR MATERIAL DE NÃO TECIDO (VISCOSE/POLIÉSTER) IMPREGNADA COM CRISTAIS DE	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			CLORETO DE SÓDIO (SAL) A 20%. 10 CM X 10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.		
156	CX	30	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, AUTOADERENTE, COM BORDAS, PROJETADO COM TECNOLOGIA DE 5 CAMADAS PARA O GERENCIAMENTO SUPERIOR DE EXSUDATO EM FERIDAS DE EXSUDAÇÃO BAIXA A ALTA. 15CM X 15CM (CX COM 10)	R\$ 74,10	R\$ 2.223,00
157	CX	20	CURATIVO DE FIBRAS GELIFICANTES COM SULFATO DE PRATA 0.2 MG/CM², COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS ÁLCOOL POLIVINÍLICO [PVA] E HIDROXIPROPILCELOULOSE, QUE É INCLUÍDA NO REVESTIMENTO DO PRODUTO FINAL, 10X10 CM (CX COM 10)	R\$ 85,45	R\$ 1.709,00
158	UND.	2000	CURATIVO FILME TRANSPARENTE FENESTRADO 6 CM X 7 CM; ESTÉRIL; SEMIPERMEÁVEL; INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
159	UND.	3000	CURATIVO FILME TRANSPARENTE FENESTRADO 8,5 X 10 CM; ESTÉRIL; SEMIPERMEÁVEL; INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
160	UND.	60	CURATIVO MULTICAMADAS COM FORMATO BORBOLETA ESPECIFICO PARA REGIÃO DO CALCANÊO, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR 5 CAMADAS: SUPERFICIE DE CONTATO REVESTIDO POR SILICONE SUAVE; SEGUNDA CAMADA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PROPRIEDADE DE TRANSFERÊNCIA DO EXSUDATO; TERCEIRA CAMADA DE	R\$ 215,86	R\$ 12.951,60



			VISCOSE E POLIÉSTER COM PROPRIEDADE DISPERSIVA; QUARTA CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO PERFURADA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E PROPRIEDADES DE RETENÇÃO (ESTAS 2 ÚLTIMAS APRESENTANDO CORTES EM FORMA DE Y EM TODA A SUA EXTENSÃO POSSIBILITANDO GRANDE FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE EM 360°), E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI FORMATO ESPECÍFICO QUE PERMITEM A PROTEÇÃO DA REGIÃO DO MALEOLO EM AMBOS OS LADOS. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL EM 3 PARTES QUE FACILITAM E PERMITEM A APLICAÇÃO COM MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA. APRESENTA CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO DE NO MÍNIMO 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 22X23CM		
161	UND.	60	CURATIVO MULTICAMADAS COM FORMATO DE CORAÇÃO PARA A REGIÃO SACRAL, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR 5 CAMADAS: SUPERFICIE DE CONTATO REVESTIDO POR SILICONE SUAWE; SEGUNDA CAMADA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PROPRIEDADE DE TRANSFERÊNCIA DO EXSUDATO; TERCEIRA CAMADA DE VISCOSE E POLIÉSTER COM PROPRIEDADE DISPERSIVA; QUARTA CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO	R\$ 226,01	R\$ 13.560,60



			PERFURADA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E PROPRIEDADES DE RETENÇÃO (ESTAS 2 ÚLTIMAS APRESENTANDO CORTES EM FORMA DE Y EM TODA A SUA EXTENSÃO POSSIBILITANDO GRANDE FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE EM 360°), E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTA NA PARTE SUPERIOR DUAS ABAS DE MANIPULAÇÃO QUE PERMITEM A INSPEÇÃO DA REGIÃO E NA PARTE INFERIOR ABAS PARA ADAPTAÇÃO INTERGLUTEA. POSSUI SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL EM 3 PARTES QUE FACILITAM E PERMITEM A APLICAÇÃO COM MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA. APRESENTA CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO DE NO MÍNIMO 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 16X20CM		
162	UND.	60	CURATIVO MULTICAMADAS COM FORMATO DE CORAÇÃO PARA A REGIÃO SACRAL, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR 5 CAMADAS: SUPERFICIE DE CONTATO REVESTIDO POR SILICONE SUAVE; SEGUNDA CAMADA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PROPRIEDADE DE TRANSFERÊNCIA DO EXSUDATO; TERCEIRA CAMADA DE VISCOSE E POLIÉSTER COM PROPRIEDADE DISPERSIVA; QUARTA CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO PERFURADA COM ALTA CAPACIDADE DE	R\$ 240,02	R\$ 14.401,20



			ABSORÇÃO E PROPRIEDADES DE RETENÇÃO (ESTAS 2 ÚLTIMAS APRESENTANDO CORTES EM FORMA DE Y EM TODA A SUA EXTENSÃO POSSIBILITANDO GRANDE FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE EM 360°), E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTA NA PARTE SUPERIOR DUAS ABAS DE MANIPULAÇÃO QUE PERMITEM A INSPEÇÃO DA REGIÃO E NA PARTE INFERIOR ABAS PARA ADAPTAÇÃO INTERGLUTEA. POSSUI SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL EM 3 PARTES QUE FACILITAM E PERMITEM A APLICAÇÃO COM MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA. APRESENTA CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO DE NO MÍNIMO 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 22X25CM		
163	UND.	60	CURATIVO MULTICAMADAS, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR 5 CAMADAS: SUPERFICIE DE CONTATO REVESTIDO POR SILICONE SUAVE; SEGUNDA CAMADA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PROPRIEDADE DE TRANSFERÊNCIA DO EXSUDATO; TERCEIRA CAMADA DE VISCOSE E POLIÉSTER COM PROPRIEDADE DISPERSIVA; QUARTA CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO PERFURADA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E PROPRIEDADES DE RETENÇÃO (ESTAS 2 ÚLTIMAS	R\$ 244,47	R\$ 14.668,20



			APRESENTANDO CORTES EM FORMA DE Y EM TODA A SUA EXTENSÃO POSSIBILITANDO GRANDE FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE EM 360°), E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL POSSUINDO PONTOS DEMARCADORES A CADA 1 CM QUE PERMITEM MONITORAMENTO DO PROGRESSO DA ABSORÇÃO E INDICAM O MOMENTO IDEAL DE TROCA E TAMBÉM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL EM 3 PARTES QUE FACILITAM E PERMITEM A APLICAÇÃO COM MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA. APRESENTA CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO DE NO MÍNIMO 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 15X15CM		
164	UND.	70	CURATIVO TIPO ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE; FLEXÍVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5 CM X 4,5 M, 3M; INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, COMPRESSÃO E SUPORTE; USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R\$ 35,80	R\$ 2.506,00
165	UND.	30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN N. 4	R\$ 1,42	R\$ 42,60
166	UND.	30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN N. 5	R\$ 1,43	R\$ 42,90
167	UND.	30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN N. 6	R\$ 1,43	R\$ 42,90
168	UND.	30	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN N. 7	R\$ 1,46	R\$ 43,80
169	UND.	5	DRENO A VÁCUO ESTÉRIL 3,2 MM; SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM; RESERVATÓRIO SANFONADO COM	R\$ 26,94	R\$ 134,70



			CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML; ISENTO DE LÁTEX; TAMPA COM CONEXÃO TIPO LUER LOCK; EXTENSÃO FLEXÍVEL; PINÇA CORTA-FLUXO; CONECTOR EM 2 VIAS (BILUMEN); DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO; AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA BIFACETADA; ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; USO ÚNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL.		
170	UND.	5	DRENO A VÁCUO ESTÉRIL 4,8 MM; SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM; RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML; ISENTO DE LÁTEX; TAMPA COM CONEXÃO TIPO LUER LOCK; EXTENSÃO FLEXÍVEL; PINÇA CORTA-FLUXO; CONECTOR EM 2 VIAS (BILUMEN); DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO; AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA BIFACETADA; ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; USO ÚNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL.	R\$ 35,54	R\$ 177,70
171	UND.	5	DRENO A VÁCUO ESTÉRIL 6,4 MM; SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM; RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML; ISENTO DE LÁTEX; TAMPA COM CONEXÃO TIPO LUER LOCK; EXTENSÃO FLEXÍVEL; PINÇA CORTA-FLUXO; CONECTOR EM 2 VIAS (BILUMEN); DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO; AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA BIFACETADA; ALÇA PARA	R\$ 26,40	R\$ 132,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			TRANSPORTE E FIXAÇÃO; USO ÚNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL.		
172	UND.	10	DRENO DE KEHR Nº 10 – UNID	R\$ 9,88	R\$ 98,80
173	UND.	10	DRENO DE KEHR Nº 12 – UNID	R\$ 10,08	R\$ 100,80
174	UND.	10	DRENO DE KEHR Nº 14 – UNID	R\$ 9,94	R\$ 99,40
175	UND.	10	DRENO DE KEHR Nº 16 – UNID.	R\$ 10,18	R\$ 101,80
176	UND.	10	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO EM PVC ESTÉRIL Nº 14	R\$ 4,47	R\$ 44,70
177	UND.	10	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO EM PVC ESTÉRIL Nº 20	R\$ 3,90	R\$ 39,00
178	UND.	30	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO EM PVC ESTÉRIL Nº 28	R\$ 4,45	R\$ 133,50
179	UND.	10	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO EM PVC ESTÉRIL Nº 30	R\$ 4,61	R\$ 46,10
180	UND.	10	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO EM PVC ESTÉRIL Nº 8	R\$ 4,84	R\$ 48,40
181	UND.	120	DRENO PENROSE (ESTÉRIL) EM LÁTEX N.1 (COM 1 UNIDADE)	R\$ 1,61	R\$ 193,20
182	UND.	120	DRENO PENROSE (ESTÉRIL) EM LÁTEX N.2 (COM 1 UNIDADE)	R\$ 1,75	R\$ 210,00
183	UND.	120	DRENO PENROSE (ESTÉRIL) EM LÁTEX N.3 (COM 1 UNIDADE)	R\$ 1,97	R\$ 236,40
184	UND.	36	DRENO PENROSE (ESTÉRIL) EM LÁTEX N.4 (COM 1 UNIDADE)	R\$ 3,02	R\$ 108,72
185	UND.	20	ELETRODO ALÇA EG66 - 20 MM X 10 MM - HASTE 120MM X 1,6MM	R\$ 114,83	R\$ 2.296,60
186	UND.	20	ELETRODO ALÇA EG89 - 30 MM X 30 MM - HASTE 120MM X 1,6MM	R\$ 105,42	R\$ 2.108,40
187	UND.	20	ELETRODO BOLA EG14 - 4MM - HASTE 120MM X 1,6MM	R\$ 89,66	R\$ 1.793,20
188	PCT.	500	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA - ADULTO -	R\$ 14,24	R\$ 7.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			PACOTE COM 50 UND		
189	UND.	100	ELETRODO FACA - Ø2,38 MM - 75 MM - PONTA ATIVA: FACA RETA	R\$ 48,54	R\$ 4.854,00
190	PCT.	10	ELETRODO NEONATAL, CONTENDO 50 UND.	R\$ 13,57	R\$ 135,70
191	UND.	48	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE (SUCÇÃO + PERA ECG) - ADULTO	R\$ 37,64	R\$ 1.806,72
192	UND.	24	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE (SUCÇÃO + PERA ECG) - INFANTIL	R\$ 197,52	R\$ 4.740,48
193	FR	500	ENEMA DE GLICERINA 12% - 500ML	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00
194	UND.	6000	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP E TAMPA	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
195	UND.	500	EQUIPO EXTENSOR P/ BOMBA/SERINGA COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC.	R\$ 27,18	R\$ 13.590,00
196	UND.	20000	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
197	UND.	100	EQUIPO MICRO BURETA ESTÉRIL BURETA EM PVC, MICROGOTAS, GRADUADA, 150 ML, CÂMARA COM FILTRO DE FLUÍDO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. EXTENSÃO EM PVC COM 1,60CM. INJETOR LATERAL E CONECTOR LUER LOCK. ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO.	R\$ 5,92	R\$ 592,00
198	UND.	100	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJETOR LATERAL 1,5M	R\$ 1,62	R\$ 162,00
199	UND.	700	EQUIPO PADRÃO P/ BOMBA DE INFUSÃO ESTÉRIL - UNIVERSAL	R\$ 3,35	R\$ 2.345,00
200	UND.	7000	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
201	UND.	5000	ESCOVA DE ASSEPSIA MÃO E BRAÇO COM CLOREXIDINA 2%	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-031– CNPJ: 46.634.374/0001-60
www.itabera.sp.gov.br – e-mail: licitacoes@itabera.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



202	UND.	40	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANEROIDE; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; MANÔMETRO MECÂNICO DE PRECISÃO; BRAÇADEIRA INFANTIL INDICADA PARA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10 A 18 CM; CONFECCIONADA EM NYLON LAVÁVEL; FECHAMENTO EM VELCRO; MANGUITO EM BORRACHA COM DUAS VIAS; PÊRA INSUFLADORA EM BORRACHA COM VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE; COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 71,65	R\$ 2.866,00
203	UND.	300	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL - ADULTO E INFANTIL	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
204	UND.	1100	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	R\$ 10,79	R\$ 11.869,00
205	PCT.	20	ESPÁTULA DE AYRE GINECOLÓGICA ESCARTÁVEL C/ 100 UND.	R\$ 12,52	R\$ 250,40
206	KIT	30	ESPÉCULO AURICULAR PONTEIRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL OTOSCÓPIO 4,0MM. KIT COM 100 UNIDADES	R\$ 106,82	R\$ 3.204,60
207	UND.	1100	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL NO TAMANHO G	R\$ 1,81	R\$ 1.991,00
208	UND.	2100	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL NO TAMANHO M	R\$ 1,67	R\$ 3.507,00
209	UND.	600	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL NO TAMANHO P	R\$ 1,61	R\$ 966,00
210	UND.	200	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL, COMPOSTA POR PELE DE PORCO PURIFICADA - TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80 X 125 MM (100 CM2) X 10 MM).	R\$ 116,85	R\$ 23.370,00
211	UND.	20	ESTADIOMETRO INFANTIL: EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUI O FORMATO DE UMA RÉGUA COM ATÉ 96	R\$ 464,95	R\$ 9.299,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			CM DE COMPRIMENTO. COM UMA BARRA FIXA E OUTRA MÓVEL.		
212	UND.	12	ESTADIÔMETRO MÓVEL OU FIXO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 CM A 200 CM; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO E ANODIZADO; ESCALA LITOGRAFADA DE FÁCIL LEITURA; BASE E CURSOR RESISTENTES; USO CLÍNICO.	R\$ 750,17	R\$ 9.002,04
213	UND.	60	ESTETOSCÓPIO ADULTO/PEDIÁTRICO; AUSCULTADOR DE DOIS LADOS; DIAFRAGMAS SINTONIZÁVEIS; DIAFRAGMA DE PEÇA ÚNICA SEM FENDAS; HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL; TUBO FLEXÍVEL E RESISTENTE; OLIVAS DE SELAMENTO SUAVE, ANATÔMICAS E AJUSTÁVEIS; USO CLÍNICO E HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00
214	UND.	15	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO; DISPOSITIVO DESTINADO À TERAPIA RESPIRATÓRIA PARA ESTÍMULO DA INSPIRAÇÃO; SISTEMA DE INCENTIVO VISUAL POR FLUXO OU VOLUME; USO INDIVIDUAL; REUTILIZÁVEL; MATERIAL ATÓXICO; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; INDICADO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DOMICILIAR.	R\$ 68,08	R\$ 1.021,20
215	PCT.	23	EXTENSÃO TUBO DE SILICONE N. 202 - PACOTE COM 1 TUBO COM 15 METROS	R\$ 141,23	R\$ 3.248,29
216	PCT.	10	EXTENSÃO TUBO DE SILICONE N. 203 - 6X10MM - PACOTE COM 1 TUBO COM 15 METROS	R\$ 105,96	R\$ 1.059,60
217	PCT.	8	EXTENSÃO TUBO DE SILICONE N. 204 - 6X12MM - PACOTE COM 1 TUBO COM 15 METROS	R\$ 120,56	R\$ 964,48
218	UND.	800	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO	R\$ 4,45	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			ESTÉRIL - 200CM - 16FR		3.560,00
219	UND.	37	FAIXA DE SMARCH EM LATÉX 10CM X 2M	R\$ 14,57	R\$ 539,09
220	UND.	300	FILTRO E UMID. ESTÉRIL BACTER/VIRAL ELETROST. C/ TRAQUEIA – ADULTO	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
221	UND.	300	FILTRO E UMID. ESTÉRIL BACTER/VIRAL ELETROST. C/ TRAQUEIA – PEDIÁTRICO	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
222	CX	10	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 C/AG. 3,5CM (POLICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 337,03	R\$ 3.370,30
223	CX	10	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 C/AG. 4CM (POLICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 362,39	R\$ 3.623,90
224	CX	10	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0 C/AG. 4CM (POLICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 360,35	R\$ 3.603,50
225	CX	10	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0 C/AG. 2,5CM (POLICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 328,53	R\$ 3.285,30
226	CX	10	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4-0 C/AG. 2,5CM (POLICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 301,20	R\$ 3.012,00
227	CX	10	FIO ALGODAO/POLIÉSTER 0 C/AG. 3CM. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 57,17	R\$ 571,70
228	CX	10	FIO ALGODAO/POLIÉSTER 0 S/AG. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 60,47	R\$ 604,70
229	CX	10	FIO ALGODAO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 61,85	R\$ 618,50
230	CX	10	FIO ALGODAO/POLIÉSTER 2-0 S/AG. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 54,75	R\$ 547,50
231	CX	10	FIO ALGODAO/POLIÉSTER 3-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 52,08	R\$ 520,80
232	CX	10	FIO ALGODAO/POLIÉSTER 4-0 C/AG. 2,5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 61,65	R\$ 616,50
233	CX	110	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 128,77	R\$ 14.164,70
234	CX	10	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG. 5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 241,81	R\$ 2.418,10
235	CX	110	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 246,89	R\$ 27.157,90
236	CX	10	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 3CM -	R\$ 171,58	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			COM 24 ENVELOPES		1.715,80
237	CX	20	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 182,63	R\$ 3.652,60
238	CX	10	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 126,94	R\$ 1.269,40
239	CX	10	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 114,14	R\$ 1.141,40
240	CX	20	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 2,5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
241	CX	10	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 151,50	R\$ 1.515,00
242	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 136,12	R\$ 1.361,20
243	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 154,30	R\$ 1.543,00
244	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 157,75	R\$ 1.577,50
245	CX	50	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 189,33	R\$ 9.466,50
246	CX	20	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 1,7CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 211,08	R\$ 4.221,60
247	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 2,5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 236,79	R\$ 2.367,90
248	CX	20	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 139,68	R\$ 2.793,60
249	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
250	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 147,45	R\$ 1.474,50
251	CX	10	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 196,33	R\$ 1.963,30
252	CX	20	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 150,05	R\$ 3.001,00
253	CX	20	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 215,37	R\$ 4.307,40
254	UND.	10	FIO GUIA NEONATAL	R\$ 48,86	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					488,60
255	CX	40	FIO NYLON 0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 47,91	R\$ 1.916,40
256	CX	10	FIO NYLON 0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 39,96	R\$ 399,60
257	CX	10	FIO NYLON 0 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 47,50	R\$ 475,00
258	CX	20	FIO NYLON 0 C/AG. 4CM (1/2 DE CÍRCULO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CÔNICA) - 150CM LAÇADO - COM 24 ENVELOPES	R\$ 179,59	R\$ 3.591,80
259	CX	10	FIO NYLON 1 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 38,98	R\$ 389,80
260	CX	10	FIO NYLON 1 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 31,95	R\$ 319,50
261	CX	10	FIO NYLON 1 C/AG. 3CM (PONTA CIRCULAR) - COM 24 ENVELOPES	R\$ 51,04	R\$ 510,40
262	CX	10	FIO NYLON 1 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 57,79	R\$ 577,90
263	CX	40	FIO NYLON 2-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 38,73	R\$ 1.549,20
264	CX	10	FIO NYLON 2-0 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 47,94	R\$ 479,40
265	CX	10	FIO NYLON 3-0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 35,95	R\$ 359,50
266	CX	60	FIO NYLON 3-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 34,59	R\$ 2.075,40
267	CX	10	FIO NYLON 3-0 C/AG. 4CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 45,34	R\$ 453,40
268	CX	10	FIO NYLON 4-0 C/AG. 2,5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 31,23	R\$ 312,30
269	CX	10	FIO NYLON 4-0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 42,05	R\$ 420,50
270	CX	30	FIO NYLON 4-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 42,73	R\$ 1.281,90
271	CX	10	FIO NYLON 5-0 C/AG. 2CM - COM 24	R\$ 43,52	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			ENVELOPES		435,20
272	CX	10	FIO NYLON 5-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 44,16	R\$ 441,60
273	CX	10	FIO NYLON 6-0 C/AG. 2CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 45,40	R\$ 454,00
274	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 0 C/AG. 2,5CM (VICRYL) - COM 36	R\$ 432,75	R\$ 4.327,50
275	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 0 C/AG. 2CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 410,16	R\$ 4.101,60
276	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 0 C/AG. 3CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 451,07	R\$ 4.510,70
277	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 0 C/AG. 5CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 479,80	R\$ 4.798,00
278	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 1 C/AG. 3,5CM (VICRYL) - COM 36	R\$ 458,77	R\$ 4.587,70
279	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 1 C/AG. 3CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 422,51	R\$ 4.225,10
280	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 1 C/AG. 4CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 462,54	R\$ 4.625,40
281	CX	60	FIO POLIGLACTINA 910 - 1 C/AG. 5CM (VICRYL) - FIO COM 90CM - COM 36 ENVELOPES	R\$ 445,30	R\$ 26.718,00
282	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 2-0 C/AG. 2,5CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 442,29	R\$ 4.422,90
283	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 2-0 C/AG. 3CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 467,16	R\$ 4.671,60
284	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 2-0 C/AG. 5CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 431,64	R\$ 4.316,40
285	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 3-0 C/AG. 2,5CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 538,39	R\$ 5.383,90
286	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 3-0 C/AG. 3CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 476,21	R\$ 4.762,10
287	CX	10	FIO POLIGLACTINA 910 - 4-0 C/AG. 2,5CM (VICRYL) - COM 36 ENVELOPES	R\$ 472,96	R\$ 4.729,60
288	CX	10	FIO POLIGLECAPRONE 25 - 2-0 C/ AG. 3,1CM (MONOCRYL) - COM 24	R\$ 367,51	R\$ 3.675,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			ENVELOPES		
289	CX	10	FIO POLIGLECAPRONE 25 - 3-0 C/ AG. 3,1CM (MONOCRYL) - COM 24 ENVELOPES	R\$ 374,25	R\$ 3.742,50
290	CX	10	FIO POLIGLECAPRONE 25 - 4-0 C/ AG. 1,5CM (MONOCRYL) - COM 24 ENVELOPES	R\$ 358,96	R\$ 3.589,60
291	CX	10	FIO POLIGLECAPRONE 25 - 4-0 C/ AG. 1,9CM (MONOCRYL) - COM 24 ENVELOPES	R\$ 451,24	R\$ 4.512,40
292	CX	10	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AG. 3CM (PROLENE) - COM 24 UND ENVELOPES	R\$ 83,14	R\$ 831,40
293	CX	10	FIO SEDA 0 C/AG. 3 CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 49,18	R\$ 491,80
294	CX	10	FIO SEDA 0 S/AG. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 44,44	R\$ 444,40
295	CX	10	FIO SEDA 1 S/AG. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 54,52	R\$ 545,20
296	CX	10	FIO SEDA 2-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 57,68	R\$ 576,80
297	CX	10	FIO SEDA 2-0 S/AG. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 94,11	R\$ 941,10
298	CX	10	FIO SEDA 3-0 C/AG. 2,5CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 59,25	R\$ 592,50
299	CX	10	FIO SEDA 3-0 C/AG. 3CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 57,31	R\$ 573,10
300	CX	10	FIO SEDA 3-0 S/AG. - COM 24 ENVELOPES	R\$ 36,44	R\$ 364,40
301	UND.	200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30 MT	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
302	UND.	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M (PEQUENA)	R\$ 3,79	R\$ 379,00
303	UND.	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M (GRANDE)	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
304	CX	5	FITA CARDÍACA ALGODÃO/COTTON - 80CM - COM 24 ENVELOPES	R\$ 101,94	R\$ 509,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



305	UND.	1775	FITA CREPE 19MM X 50M	R\$ 4,52	R\$ 8.023,00
306	UND.	250	FITA CREPE 48MM X 50M	R\$ 25,97	R\$ 6.492,50
307	UND.	100	FITA MICROPOROSA 1,25CM X 10M	R\$ 2,42	R\$ 242,00
308	UND.	10	FITA MICROPOROSA 10CM X 10M	R\$ 9,42	R\$ 94,20
309	UND.	2500	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
310	UND.	500	FIXADOR DE Sonda NASAL ADESIVO DESCARTÁVEL	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
311	UND.	50	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO (BLOQUEADOR DE MORDIDA SEMI-RÍGIDO, QUE PROTEGE OS DENTES E DIRECIONA O TUBO, SUPORTE ORAL DE ESPUMA MACIA ENTRE O SUPORTE E O ROSTO DO PACIENTE, FITA FIXADORA.	R\$ 46,04	R\$ 2.302,00
312	UND.	50	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO (BLOQUEADOR DE MORDIDA SEMI-RÍGIDO, QUE PROTEGE OS DENTES E DIRECIONA O TUBO, SUPORTE ORAL DE ESPUMA MACIA ENTRE O SUPORTE E O ROSTO DO PACIENTE, FITA FIXADORA.	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
313	UND.	10	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	R\$ 35,15	R\$ 351,50
314	UND.	800	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA (ADULTO) DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, MACIO E CONFORTÁVEL, COMO MALHA DE ALGODÃO OU ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, QUE NÃO IRRITA	R\$ 26,42	R\$ 21.136,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			A PELE E PREVINE LESÕES.SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA ENCAIXE NAS ABAS DA CÂNULA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA ENCAIXE NAS ABAS DA CÂNULA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.		
315	UND.	250	FLEBO EXTRATOR DESCARTÁVEL PARA CIRURGIAS DE VARIZES	R\$ 113,09	R\$ 28.272,50
316	UND.	50	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO 0-15 LPM ROSCA MACHO - REGISTRO ANVISA/M.S.	R\$ 78,89	R\$ 3.944,50
317	UND.	50	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO 0-15 LPM ROSCA FÊMEA - REGISTRO ANVISA/M.S.	R\$ 81,18	R\$ 4.059,00
318	UND.	10	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR; 1 BULBO; INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 30.000 LUX; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA E UNIFORME; BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE POSICIONAMENTO	R\$ 741,63	R\$ 7.416,30
319	FR	110	FORMOL 37% INIBIDO - 1L	R\$ 18,85	R\$ 2.073,50
320	GAL	10	FORMOL 37% INIBIDO - 5L	R\$ 63,81	R\$ 638,10
321	UND.	25000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM GEL PROTETOR, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ADESIVOS E ELASTANO.	R\$ 1,56	R\$ 39.000,00
322	UND.	50	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - P	R\$ 0,59	R\$ 29,50
323	UND.	50	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - RN	R\$ 0,72	R\$ 36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



324	UND.	50	FRASCO PARA HEMOCULTURA 45ML - ADULTO	R\$ 8,89	R\$ 444,50
325	UND.	9000	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL - 300ML	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
326	UND.	505	GARROTE LATEX EM TIRAS - 45CM	R\$ 0,81	R\$ 409,05
327	GAL	54	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA - 5KG	R\$ 21,70	R\$ 1.171,80
328	GAL	400	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA COM BICO APLICADOR - 100G	R\$ 2,42	R\$ 968,00
329	BOLSA	50	GELATINA + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO BOLSA 500ML IV (POLISOCEL)	R\$ 8,01	R\$ 400,50
330	UND.	200	GELOX REUTILIZÁVEL DE 500 ML PARA CAIXA DE VACINA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
331	FR	24	GLICERINA BIDESEILADA - 1L	R\$ 52,69	R\$ 1.264,56
332	FR	100	GLUTARALDEIDO 2% - 1L	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
333	GAL	20	GLUTARALDEIDO 2% - 5L	R\$ 76,26	R\$ 1.525,20
334	PCT.	40	GORRO COM TIRAS DESCARTÁVEL C/ 100UND	R\$ 36,01	R\$ 1.440,40
335	CX	500	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
336	FR	20	HIDROXIDO DE POTASSIO SOLUCAO AQUOSA 10% - 100ML	R\$ 46,64	R\$ 932,80
337	BOLSA	50	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML - BOLSA 500ML	R\$ 47,01	R\$ 2.350,50
338	GAL	312	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5L	R\$ 12,51	R\$ 3.903,12
339	UND.	300	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS PARA AUTOCLAVE; DESTINADO AO MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; COM LEITURA	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00



			EM ATÉ 24 HORAS; CONTENDO MICRORGANISMOS PADRÃO PARA VALIDAÇÃO DO PROCESSO; USO ÚNICO; REGISTRO NA ANVISA.		
340	AMP	1200	INDICADOR BIOLÓGICO 4H PARA AUTO CLAVE PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR. INCUBADORA EM COMODATO	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
341	UND.	1500	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5; PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR; INTEGRADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO; USO ÚNICO; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 0,39	R\$ 585,00
342	UND.	2	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA GRANDES ANIMAIS**; INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL; ACONDICIONADO EM ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 33 X 16 X 08 CM; COMPOSTO POR: 01 ESTOJO PERFURADO INOX 33 X 16 X 08 CM; 01 CABO DE BISTURI Nº 4; 02 AFASTADORES TIPO FARABEUF 20 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 18 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 18 CM; 04 PINÇAS BACKHAUS 13 CM; 02 PINÇAS ALLIS 18 CM; 01 PINÇA FOERSTER 20 CM; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM; 02 PINÇAS ROCHESTER RETA 18 CM; 02 PINÇAS ROCHESTER CURVA 18 CM; 01 PINÇA ROCHESTER RETA 20 CM; 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 20 CM; 02 PINÇAS KOCHER RETA 20 CM; 02 PINÇAS	R\$ 2.617,21	R\$ 5.234,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			KOCHER CURVA 20 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 17 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA 17 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA ROMBA/FINA 17 CM; 01 AGULHA PARA SUTURA EM S 11 CM; 01 PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 20 CM.		
343	UND.	2	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA PEQUENOS ANIMAIS - 32 ITENS; INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL; ACONDICIONADO EM ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 26 X 12 X 6 CM; COMPOSTO POR: 01 CABO DE BISTURI Nº 04; 10 LÂMINAS DE BISTURI; 01 PAR DE AFASTADORES TIPO FARABEU; 01 PINÇA DENTE DE RATO 16 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 16 CM; 04 PINÇAS BACKHAUS 13 CM; 02 PINÇAS ALLIS 15 CM; 01 PINÇA FOERSTER RETA 16 CM; 02 PINÇAS MOSQUITO CURVA 12 CM; 02 PINÇAS MOSQUITO RETA 12 CM; 02 PINÇAS KELLY RETA 16 CM; 02 PINÇAS KELLY CURVA 16 CM; 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18 CM; 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18 CM; 02 PINÇAS KOCHER RETA 16 CM; 02 PINÇAS KOCHER CURVA 16 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 15 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA 15 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA/ROMBA 15 CM; 01 TESOURA SPENCER 12 CM; 01 PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16 CM.	R\$ 1.537,99	R\$ 3.075,98
344	FR	25	IODOFÓRMIO PÓ - 100G	R\$ 318,93	R\$ 7.973,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



345	FR	70	IODOFÓRMIO PÓ - 10G	R\$ 53,73	R\$ 3.761,10
346	FR	1060	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% - 100ML	R\$ 8,41	R\$ 8.914,60
347	FR	72	IODOPOLIVIDONA AQUOSO 10% - 1L	R\$ 54,28	R\$ 3.908,16
348	FR	350	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% - 100ML	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
349	FR	12	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% - 1L	R\$ 51,53	R\$ 618,36
350	KIT	10	KIT CANETA ELETROCIRURGICA CD02 COMANDO DUPLO PONTA UNIVERSAL + ELETRODO ALÇA EG66 - 20 MM X 10 MM - HASTE 120MM X 1,6MM + ELETRODO ALÇA EG89 - 30 MM X 30 MM - HASTE 120MM X 1,6MM + ELETRODO BOLA EG14 - 4MM - HASTE 120MM X 1,6MM	R\$ 577,58	R\$ 5.775,80
351	KIT	250	KIT CIRÚRGICO CABEÇA E PESCOÇO COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 01 CAMPO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM SMS 40G/M² FENESTRADO EM "U" NA MEDIDA DE 08 CM X 65 CM COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM LAMINADO 55G/M², FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DE TODA A FENESTRA E ALÇA PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS, 01 CAMPO TURBANTE CONFECCIONADO EM SMS 40G/M² PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA, COM FITA ADESIVA DE 70 CM PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. TODOS OS ITENS DO KIT SÃO EMBALADOS EM 01 CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA CONFECCIONADO EM LAMINADO 45G/M² (INVÓLUCRO) QUE FACILITA A ABERTURA E COLOCAÇÃO, E POSTERIORMENTE EM ENVELOPE DE	R\$ 100,48	R\$ 25.120,00



			PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA.		
352	KIT	800	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL; COMPOSTO POR 1 CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR 1,50 X 2,00 M COM REFORÇO; 1 CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR 1,80 X 1,80 M COM REFORÇO; 2 CAMPOS CIRÚRGICOS LATERAIS 1,00 X 1,50 M COM REFORÇO; 1 COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA AUXILIAR 1,30 X 2,00 M; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS OU MATERIAL EQUIVALENTE COM BARREIRA BACTERIANA; USO ÚNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 80,46	R\$ 64.368,00
353	KIT	250	KIT CIRÚRGICO PARTO NORMAL / GINECO / URO (BOLSA COM FILTRO) COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES: 01 CAMPO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO BOM BOLSA COLETORA DE FLUIDOS (COM FILTRO), COM CONEXÃO PARA TUBO DE ASPIRAÇÃO, 01 CAMPO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM SMS 50G/M ² (SUPERIOR) COM REFORÇO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO 55G/M ² COM FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS E ALÇAS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS, 02 CAMPOS CIRÚRGICOS PARA PROTEÇÃO DE PERNAS CONFECCIONADOS EM SMS 40G/M ² COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA. TODOS OS ITENS DO KIT SÃO EMBALADOS INTERNAMENTE	R\$ 88,15	R\$ 22.037,50



			POR 01 CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA CONFECCIONADO EM LAMINADO 48G/M² (INVÓLUCRO) QUE FACILITA A ABERTURA E COLOCAÇÃO, E POSTERIORMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA.		
354	KIT	5	KIT DE REAGENTES; COMPOSTO POR PH-VF VOLUME 25 ML; CL-L1 VOLUME 25 ML; CL-L2 VOLUME 6 ML; REAGENTES ACONDICIONADOS EM FRASCOS INDIVIDUAIS IDENTIFICADOS;	R\$ 38,42	R\$ 192,10
355	UND.	4	KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA COM 5 LÂMINAS CURVAS (00, 0, 1, 2 E 3) - INFANTIL	R\$ 965,50	R\$ 3.862,00
356	UND.	4	KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA COM 6 LÂMINAS CURVAS (0, 1, 2, 3, 4 E 5) - ADULTO	R\$ 1.086,07	R\$ 4.344,28
357	UND.	40	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ADULTO; COMPOSTO POR MÁSCARA ADULTO, COPO NEBULIZADOR, EXTENSÃO E CONECTOR; COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E TRANSPARENTE; USO INDIVIDUAL; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 7,78	R\$ 311,20
358	UND.	40	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL; COMPOSTO POR MÁSCARA INFANTIL, COPO NEBULIZADOR, EXTENSÃO E CONECTOR; COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E TRANSPARENTE; USO	R\$ 7,80	R\$ 312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			INDIVIDUAL; REGISTRO NA ANVISA.		
359	KIT	500	KIT PLACA E BOLSA DE COLOSTOMIA 100 MM OU 102 MM, PLANO; SISTEMA DRENÁVEL; OPACO; RECORTÁVEL; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 164,13	R\$ 82.065,00
360	KIT	100	KIT PLACA E BOLSA DE COLOSTOMIA 40 MM A 45 MM, PLANO; SISTEMA DRENÁVEL; OPACO; RECORTÁVEL; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 122,62	R\$ 12.262,00
361	KIT	200	KIT PLACA E BOLSA DE COLOSTOMIA 50 MM A 57 MM, PLANO, SISTEMA DUAS PEÇAS; DRENÁVEL; OPACO; RECORTÁVEL; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 125,22	R\$ 25.044,00
362	KIT	1000	KIT PLACA E BOLSA DE COLOSTOMIA 70 MM, PLANO; SISTEMA DRENÁVEL; OPACO; RECORTÁVEL; COM BARREIRA PROTETORA DE PELE; COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	R\$ 105,87	R\$ 105.870,00
363	UND.	400	KIT REMOÇÃO DE PONTOS DESCARTÁVEL ESTÉRIL; COMPOSTO POR: 01 PINÇA ANATÔMICA EM RESINA DE ENGENHARIA, TAMANHO APROXIMADO 146 MM; 01 LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM CABO; 05 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM; EMBALADO EM BANDEJA RÍGIDA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 36,45	R\$ 14.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



364	PCT.	410	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA 16 CM; COM SISTEMA DE DUPLA TRAVA; DESCARTÁVEL; INDICADO PARA SELAGEM DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 21,28	R\$ 8.724,80
365	CX	25	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL - N.11 - COM 100 UNIDADES	R\$ 28,08	R\$ 702,00
366	CX	25	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL - N.15 - COM 100 UNIDADES	R\$ 28,96	R\$ 724,00
367	CX	10	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL - N.20 - COM 100 UNIDADES	R\$ 27,63	R\$ 276,30
368	CX	10	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL - N.21 - COM 100 UNIDADES	R\$ 29,20	R\$ 292,00
369	CX	15	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL - N.24 - COM 100 UNIDADES	R\$ 30,73	R\$ 460,95
370	UND.	12	LÂMINA DE TOSA 10 PRO (1,6MM)	R\$ 362,15	R\$ 4.345,80
371	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 0	R\$ 103,33	R\$ 516,65
372	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 00	R\$ 115,42	R\$ 577,10
373	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1	R\$ 105,47	R\$ 527,35
374	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2	R\$ 105,31	R\$ 526,55
375	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	R\$ 106,67	R\$ 533,35
376	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	R\$ 109,41	R\$ 547,05
377	UND.	5	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 5	R\$ 109,04	R\$ 545,20
378	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0	R\$ 107,66	R\$ 430,64
379	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 00	R\$ 110,46	R\$ 441,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



380	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1	R\$ 106,65	R\$ 426,60
381	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2	R\$ 106,32	R\$ 425,28
382	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3	R\$ 106,47	R\$ 425,88
383	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4	R\$ 108,83	R\$ 435,32
384	UND.	4	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 5	R\$ 130,50	R\$ 522,00
385	UND.	200	LANCETADOR UNIVERSAL TIPO CANETA; DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL PARA PUNÇÃO; COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; COMPATÍVEL COM LANCETAS UNIVERSAIS 28G.	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
386	UND.	120000	LANCETAS UNIVERSAIS PARA USO EM LANCETADOR, COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TRIFACETADA, ESTERIL, TAMANHO 28 G	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
387	UND.	1300	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N.6,5 - PAR	R\$ 1,87	R\$ 2.431,00
388	UND.	4400	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N.7 - PAR	R\$ 1,93	R\$ 8.492,00
389	UND.	3300	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N.7,5 - PAR	R\$ 1,87	R\$ 6.171,00
390	UND.	2000	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N.8 - PAR	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
391	UND.	2000	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N.8,5 - PAR	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
392	CX	100	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM VINIL - TAMANHO M - COM 100 UNIDADES	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00
393	UND.	120	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO - 08CM	R\$ 9,91	R\$ 1.189,20
394	UND.	40	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO - 15CM	R\$ 14,53	R\$ 581,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



395	UND.	40	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO - 20CM	R\$ 22,02	R\$ 880,80
396	UND.	10	MANDRIL ADULTO P/INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BOTÃO (FIO GUIA) - PONTA REDONDA.	R\$ 101,25	R\$ 1.012,50
397	UND.	30	MANGUEIRA EXTENSÃO NYLON AR COMPRIMIDO 3METROS	R\$ 115,02	R\$ 3.450,60
398	UND.	30	MANGUEIRA EXTENSÃO TRAMA NYLON TRANÇADO OXIGÊNIO O2, 3 METROS	R\$ 113,28	R\$ 3.398,40
399	FR	400	MANITOL 20% - 250ML	R\$ 13,28	R\$ 5.312,00
400	UND.	5	MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA - ADOLESCENTE	R\$ 26,34	R\$ 131,70
401	UND.	15	MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA - ADULTO	R\$ 35,01	R\$ 525,15
402	UND.	5	MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA - ADULTO OBESO	R\$ 24,69	R\$ 123,45
403	UND.	4	MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA - INFANTIL	R\$ 34,25	R\$ 137,00
404	UND.	4	MÁSCARA DE COXIM INFLÁVEL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA - NEONATAL	R\$ 28,47	R\$ 113,88
405	UND.	100	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO, COM TUBO DE O2 E RESERVATÓRIO - NÃO DESCARTÁVEL - ADULTO	R\$ 5,49	R\$ 549,00
406	UND.	5	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO, COM TUBO DE O2 E RESERVATÓRIO - NÃO DESCARTÁVEL - NEONATAL	R\$ 14,80	R\$ 74,00
407	UND.	20	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO, COM TUBO DE O2 E RESERVATÓRIO - NÃO DESCARTÁVEL -	R\$ 6,26	R\$ 125,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			PEDIATRICA		
408	UND.	10	MASCARA DE SILICONE P/ REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU) - TAMANHO 0	R\$ 58,93	R\$ 589,30
409	UND.	10	MASCARA DE SILICONE P/ REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU) - TAMANHO 00	R\$ 60,09	R\$ 600,90
410	UND.	10	MASCARA DE SILICONE P/ REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU) - TAMANHO 1	R\$ 53,89	R\$ 538,90
411	UND.	50	MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGENOTERAPIA - ADULTO	R\$ 8,78	R\$ 439,00
412	UND.	50	MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGENOTERAPIA - PEDIÁTRICO	R\$ 9,94	R\$ 497,00
413	UND.	50	MÁSCARA FACIAL PARA INALACAO (BRANCA) - ADULTO	R\$ 4,76	R\$ 238,00
414	UND.	50	MÁSCARA FACIAL PARA INALACAO (BRANCA) - INFANTIL	R\$ 4,84	R\$ 242,00
415	UND.	20	MÁSCARA FACIAL VENTILAÇÃO NAO INVASIVA COM APOIO DE TESTA, COM ALMOFADAS DE SILICONE NAS BORDAS, DESIGN EM FAVO DE MEL, CONECTOR DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, VÁLVULA ANTI- ASFIXIA ABERTA PARA PRESSÃO ATMOSFÉRICA. MODELO ADULTO	R\$ 309,47	R\$ 6.189,40
416	UND.	10	MÁSCARA FACIAL VENTILAÇÃO NAO INVASIVA, COM APOIO DE TESTA, COM ALMOFADAS DE SILICONE NAS BORDAS, DESIGN EM FAVO DE MEL, CONECTOR DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, VÁLVULA ANTI- ASFIXIA ABERTA PARA PRESSÃO ATMOSFÉRICA. MODELO INFANTIL	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
417	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 1	R\$ 19,52	R\$ 97,60
418	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5	R\$ 20,22	R\$ 101,10
419	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 2	R\$ 19,45	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					97,25
420	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5	R\$ 19,79	R\$ 98,95
421	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 3	R\$ 19,33	R\$ 96,65
422	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 4	R\$ 20,25	R\$ 101,25
423	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 5	R\$ 20,15	R\$ 100,75
424	UND.	5	MÁSCARA LARINGEA Nº 6	R\$ 25,08	R\$ 125,40
425	CX	50	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE AMARRAR - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 7,97	R\$ 398,50
426	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO G ALTURA 3/4, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 141,38	R\$ 4.241,40
427	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO G ALTURA 7/8, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 173,11	R\$ 5.193,30
428	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU	R\$ 144,44	R\$ 4.333,20



			FECHADA, NO TAMANHO M ALTURA 3/4, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.		
429	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO M ALTURA 7/8, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 177,01	R\$ 5.310,30
430	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO P ALTURA 3/4, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 143,02	R\$ 4.290,60
431	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO P ALTURA 7/8, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 176,71	R\$ 5.301,30
432	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 25% ELASTANO E 75% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO XG ALTURA 7/8,	R\$ 159,67	R\$ 4.790,10



			ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.		
433	UND.	30	MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG, PARA TRATAMENTO MÉDICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 35% ELASTANO E 65% POLIAMIDA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU FECHADA, NO TAMANHO XG ALTURA 3/4, ACOMPANHA CALÇADEIRA PARA AUXÍLIO NO MOMENTO DE CALÇAR, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 141,50	R\$ 4.245,00
434	UND.	30	MEIA ELÁSTICA PARA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO VENOSA DO SANGUE, CONTRIBUINDO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE COÁGULOS QUE PROVOCAM TROMBOSE E EMBOLIAS PULMONARES, NO TAMANHO M, ALTURA ¾, COMPRESSÃO DE 18MMHG, ESTÉRIL, COMPOSTA DE 11% ELASTANO E 89% POLIAMIDA/NYLON NA COR BRANCA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU INSPEÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 115,54	R\$ 3.466,20
435	UND.	30	MEIA ELÁSTICA PARA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO VENOSA DO SANGUE, CONTRIBUINDO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE COÁGULOS QUE PROVOCAM TROMBOSE E EMBOLIAS PULMONARES, NO TAMANHO P, ALTURA ¾, COMPRESSÃO DE 18MMHG, ESTÉRIL, COMPOSTA DE 11% ELASTANO E 89% POLIAMIDA/NYLON NA COR BRANCA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU INSPEÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 117,23	R\$ 3.516,90
436	UND.	30	MEIA ELÁSTICA PARA PREVENÇÃO DE	R\$ 173,58	R\$



			TROMBOEMBOLISMO AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO VENOSA DO SANGUE, CONTRIBUINDO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE COÁGULOS QUE PROVOCAM TROMBOSE E EMBOLIAS PULMONARES, NO TAMANHO P, ALTURA 7/8, COMPRESSÃO DE 18MMHG, ESTÉRIL, COMPOSTA DE 11% ELASTANO E 89% POLIAMIDA/NYLON NA COR BRANCA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU INSPEÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA		5.207,40
437	UND.	30	MEIA ELÁSTICA PARA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO VENOSA DO SANGUE, CONTRIBUINDO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE COÁGULOS QUE PROVOCAM TROMBOSE E EMBOLIAS PULMONARES, NO TAMANHO XXG, ALTURA ¾, COMPRESSÃO DE 18MMHG, ESTÉRIL, COMPOSTA DE 11% ELASTANO E 89% POLIAMIDA/NYLON NA COR BRANCA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU INSPEÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 143,82	R\$ 4.314,60
438	UND.	30	MEIA ELÁSTICA PARA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO AUMENTANDO A CIRCULAÇÃO VENOSA DO SANGUE, CONTRIBUINDO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE COÁGULOS QUE PROVOCAM TROMBOSE E MBOLIAS PULMONARES, NO TAMANHO G, ALTURA ¾, COMPRESSÃO DE 18MMHG, ESTÉRIL, COMPOSTA DE 11% ELASTANO E 89% POLIAMIDA/NYLON NA COR BRANCA, COM OPÇÕES DE PONTA ABERTA OU INSPEÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 116,11	R\$ 3.483,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



439	UND.	2	OFTALMOSCÓPIO MD OMNI 3000 XENON, EQUIPADO COM UMA LÂMPADA LED BRANCA DE 2,5 V.	R\$ 1.093,66	R\$ 2.187,32
440	UND.	30	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V, DE LED E FIBRA ÓPTICA CABO EM METAL COM ESTOJO (KIT)	R\$ 231,75	R\$ 6.952,50
441	UND.	100	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL – ADULTO EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E FREQUÊNCIA DE PULSO (PR); FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO ₂ 70% A 99%; FAIXA DE PULSO 30 A 250 BPM; ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI) 0,2% A 30%; DISPLAY OLED; MÚLTIPLOS MODOS DE EXIBIÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AAA; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FORNECIDO COM CAPA PROTETORA.	R\$ 54,73	R\$ 5.473,00
442	UND.	30	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO PORTÁTIL; EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO ₂), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO; MODELO TIPO DEDO, INDICADO PARA USO PEDIÁTRICO; DISPLAY LED COLORIDO; MÚLTIPLOS MODOS DE EXIBIÇÃO; OPERAÇÃO POR BOTÃO ÚNICO; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FORNECIDO COM CAPA PROTETORA.	R\$ 724,58	R\$ 21.737,40
443	UND.	75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 10CMX100M	R\$ 55,59	R\$ 4.169,25
444	UND.	75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE -	R\$ 78,51	R\$ 5.888,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			15CMX100M		
445	UND.	40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 20CMX100M	R\$ 110,41	R\$ 4.416,40
446	UND.	40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 40CMX100M	R\$ 210,33	R\$ 8.413,20
447	UND.	10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 60CMX100M	R\$ 319,40	R\$ 3.194,00
448	PCT.	30	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (ECG); COMPATÍVEL COM PADRÃO DIXTAL EP-3; DIMENSÕES 216 MM X 280 MM; PACOTE COM 100 FOLHAS.	R\$ 57,87	R\$ 1.736,10
449	PCT.	24	PAPEL TÉRMICO PARA MONITOR/DESFIBRILADOR; COMPATÍVEL COM PADRÃO PHILIPS DFM100; DIMENSÕES 50 MM X 20 M; BOBINA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA; PACOTE COM 12 BOBINAS	R\$ 142,09	R\$ 3.410,16
450	PCT.	40	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PADRÃO PHILIPS E MODELO HP M1910A AVALON FM20/FM30; LARGURA 150 MM; PACOTE COM 150 FOLHAS.	R\$ 168,74	R\$ 6.749,60
451	UND.	25	PELÍCULA PROTETORA DE PELE SEM ARDOR (BARREIRA CUTÂNEA) EM SPRAY. PROTETOR CUTÂNEO LÍQUIDO EM FORMA DE SPRAY, LIVRE DE ÁLCOOL, SEM ARDOR OU DESCONFORTO NA APLICAÇÃO (MESMO EM PELE LESIONADA OU SENSIBILIZADA). DEVE SER À BASE DE SOLUÇÃO POLIMÉRICA (TERPOLÍMERO DE ACRILATO/DIMETICONA OU HEXAMETILDISILOXANO) QUE, AO	R\$ 172,71	R\$ 4.317,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			SECAR, FORME UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, UNIFORME, DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR (PERMITE TROCAS GASOSAS). (50ml)		
452	UND.	220	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL - ESTÉRIL - NIVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE, CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37º.	R\$ 2,20	R\$ 484,00
453	UND.	2000	PLACA ELETROCIRÚRGICA ADULTO; MODELO BIPARTIDA; DESCARTÁVEL; ADESIVA; COM GEL CONDUTIVO; INDICADA PARA USO COM BISTURI ELÉTRICO	R\$ 17,07	R\$ 34.140,00
454	CX	130	PLACA HIDROCOLÓIDE DE 10X10CM - COM 10 UNIDADES	R\$ 133,17	R\$ 17.312,10
455	CX	100	PLACA HIDROCOLÓIDE DE 15X15CM - COM 10 UNIDADES	R\$ 234,10	R\$ 23.410,00
456	UND.	120	PORTA-LÂMINA INDIVIDUAL TIPO FRASCO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE OU POLIESTIRENO (PS); CAPACIDADE PARA ATÉ 03 LÂMINAS DE MICROSCOPIA 26 MM X 76 MM (1" X 3"); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 A 35 MM DE DIÂMETRO E 80 A 85 MM DE COMPRIMENTO; TAMPA ROSQUEÁVEL EM COR NEUTRA COM VEDAÇÃO SEGURA	R\$ 2,55	R\$ 306,00
457	UND.	700	PRESERVATIVO FEMININO; DISPOSITIVO DE BARREIRA PARA PREVENÇÃO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E GRAVIDEZ; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E	R\$ 23,25	R\$ 16.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			HIPOALERGÊNICO; COM ANEL INTERNO PARA FIXAÇÃO E ANEL EXTERNO DE RETENÇÃO; LUBRIFICADO; USO ÚNICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NA ANVISA.		
458	UND.	1200	PRESERVATIVO MASCULINO; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL; LUBRIFICADO;	R\$ 0,37	R\$ 444,00
459	PCT.	100	PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,97	R\$ 697,00
460	UND.	30	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA, COMPOSTO POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI ESCARA, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO. POSSUI BLACKOUT IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ - TAMANHO G	R\$ 9,83	R\$ 294,90
461	UND.	50	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA, COMPOSTO POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI ESCARA, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO. POSSUI BLACKOUT IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ - TAMANHO M	R\$ 10,17	R\$ 508,50
462	UND.	80	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA, COMPOSTO POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI ESCARA, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO. POSSUI BLACKOUT IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ - TAMANHO P	R\$ 9,83	R\$ 786,40
463	UND.	10	PULMÃO TESTE DE BORRACHA P/ CARRINHO DE ANESTESIA - 500ML	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
464	UND.	10	PULMÃO TESTE PARA VMM NEONATAL	R\$ 83,62	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					836,20
465	PCT.	420	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO; COR BRANCA; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO OU SINTÉTICO RESISTENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUSCRITA OU ETIQUETA; FECHAMENTO COM LACRE INVOLÁVEL; USO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UND.	R\$ 68,50	R\$ 28.770,00
466	UND.	200	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE MATERNIDADE PARA RECÉM NASCIDO - AZUL	R\$ 0,97	R\$ 194,00
467	UND.	200	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE MATERNIDADE PARA RECÉM NASCIDO - ROSA	R\$ 0,98	R\$ 196,00
468	CX	10	PUNCH PARA BIÓPSIA DERMATOLÓGICA DESCARTÁVEL: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA. LÂMINA: CILÍNDRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL AFIADO. DIÂMETROS DISPONÍVEIS: 4.0MM, HASTE: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 CM A 10 CM, COM TAMPA DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM: UNITÁRIA, COM ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA VISÍVEIS. 10 UNIDADES CADA	R\$ 170,78	R\$ 1.707,80
469	UND.	10	REANIMADOR MANUAL ADULTO; CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO; AUTOCLAVÁVEL; COMPOSTO POR BALÃO AUTOEXPANSÍVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL; MÁSCARA FACIAL ADULTO; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO;	R\$ 164,49	R\$ 1.644,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			CONECTOR PADRÃO 15/22 MM; USO HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.		
470	UND.	5	REANIMADOR MANUAL INFANTIL; CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO; AUTOCLAVÁVEL; COMPOSTO POR BALÃO AUTOEXPANSÍVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL; MÁSCARA FACIAL ADULTO; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; CONECTOR PADRÃO 15/22 MM; USO HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 145,47	R\$ 727,35
471	UND.	5	REANIMADOR MANUAL NEONATAL; CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO; AUTOCLAVÁVEL; COMPOSTO POR BALÃO AUTOEXPANSÍVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL; MÁSCARA FACIAL ADULTO; RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; CONECTOR PADRÃO 15/22 MM; USO HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 145,18	R\$ 725,90
472	FR	20	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA - 100ML	R\$ 3,89	R\$ 77,80
473	UND.	10	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO; CAPACIDADE APROXIMADA 250 ML; CONFECCIONADO EM VINIL TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM REANIMADORES MANUAIS PADRÃO	R\$ 47,97	R\$ 479,70
474	UND.	10	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL/NEONATAL; CAPACIDADE APROXIMADA 250 ML; CONFECCIONADO EM VINIL TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM REANIMADORES MANUAIS PADRÃO	R\$ 124,39	R\$ 1.243,90
475	FR	2000	RINGER C/ LACTATO - 500ML - SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
476	UND.	2510	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 M; DESCARTÁVEL; BRANCO; INDICADO PARA COBERTURA DE MACAS; USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R\$ 9,30	R\$ 23.343,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



477	UND.	50	ROMPEDOR DE BOLSA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - 26CM	R\$ 1,17	R\$ 58,50
478	UND.	20	SACO PLASTICO DE RECEM NASCIDO PREMATURO	R\$ 8,72	R\$ 174,40
479	UND.	10	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA - G	R\$ 3,78	R\$ 37,80
480	UND.	10	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA - M	R\$ 3,67	R\$ 36,70
481	UND.	10	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA - P	R\$ 3,27	R\$ 32,70
482	CX	10	SCALP DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO TAM 19 - C/ 100 UND.	R\$ 24,28	R\$ 242,80
483	CX	130	SCALP DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO TAM 21 - C/ 100 UND.	R\$ 23,36	R\$ 3.036,80
484	CX	130	SCALP DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO TAM 23 - C/ 100 UND.	R\$ 23,28	R\$ 3.026,40
485	CX	57	SCALP DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO TAM 25 - C/ 100 UND.	R\$ 23,79	R\$ 1.356,03
486	CX	10	SCALP DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO TAM 27 - C/ 100 UND.	R\$ 23,80	R\$ 238,00
487	UND.	400	SENSOR PARA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE; DESTINADO À MEDIÇÃO INTERSTICIAL DE GLICOSE; USO SUBCUTÂNEO; COM APLICADOR PRÓPRIO; LEITURA POR DISPOSITIVO	R\$ 362,20	R\$ 144.880,00
488	UND.	50100	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA LUER SLIP - 10ML	R\$ 0,29	R\$ 14.529,00
489	UND.	9000	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA LUER SLIP - 1ML	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
490	UND.	12250	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA LUER SLIP - 20ML	R\$ 0,47	R\$ 5.757,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



491	UND.	33100	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA LUER SLIP - 3ML	R\$ 0,16	R\$ 5.296,00
492	UND.	40150	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA LUER SLIP - 5ML	R\$ 0,21	R\$ 8.431,50
493	UND.	200	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA LUER SLIP - 60ML	R\$ 1,40	R\$ 280,00
494	UND.	200	SERINGA PARA GASOMETRIA LUER LOCK 3ML	R\$ 4,83	R\$ 966,00
495	UND.	1000	SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SOLUÇÃO SALINA PARA FLUSHING COM UMA SERINGA DE 10 ML.	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
496	UND.	100000	SERINGAS DESCARTAVEIS PARA INSULINA 1 ML - 30 G - COM AGULHA FIXA 8,0 X 0,00 MM - 100 UI 5/ML	R\$ 1,45	R\$ 145.000,00
497	UND.	2	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO AUTOMATIZADO; DISPOSITIVO MOTORIZADO PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO; REUTILIZÁVEL; ACOMPANHADO DE KIT DE AGULHAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS COM DIFERENTES COMPRIMENTOS, SENDO APROXIMADAMENTE 15 MM, 25 MM E 40 MM, INDICADAS CONFORME FAIXA DE PESO DO PACIENTE; PRODUTO PARA USO HOSPITALAR E EMERGENCIAL.	R\$ 1.461,20	R\$ 2.922,40
498	UND.	10	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL E PLEURAL) ESTERIL - 2.000 ML	R\$ 54,49	R\$ 544,90
499	UND.	30	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI - 12FR	R\$ 69,07	R\$ 2.072,10
500	UND.	30	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI - 14FR	R\$ 70,24	R\$ 2.107,20
501	UND.	30	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI - 16FR	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
502	KIT	30	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS	R\$ 55,37	R\$



			ESSENCIAIS (AGE); COMPOSTA POR ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO E ÁCIDO LINOLÊNICO; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A E E; INDICADA PARA USO TÓPICO EM CUIDADOS COM A PELE; APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONFORME FABRICANTE; FORNECIMENTO EM KIT COM 24 FRASCOS.		1.661,10
503	UND.	10	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO, DESBRIDAMENTO E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA POR ÁCIDO HIPOCLOROSO (HOCL) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (NAOCL); PH NEUTRO, BIOCOMPATÍVEL COM TECIDOS VIVOS; NÃO IRRITANTE; NÃO CITOTÓXICA; INDOLOR À APLICAÇÃO; PRONTA PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE; HIPOALERGÊNICA; APRESENTADA EM FRASCOS DE 250 ML; COM APLICADOR TIPO SPRAY OU JATO, PERMITINDO IRRIGAÇÃO SOB PRESSÃO ADEQUADA; FORNECIMENTO EM CAIXA COM 15 UNIDADES.	R\$ 280,28	R\$ 2.802,80
504	UND.	200	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	R\$ 0,75	R\$ 150,00
505	UND.	400	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	R\$ 0,77	R\$ 308,00
506	UND.	400	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	R\$ 0,75	R\$ 300,00
507	UND.	100	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	R\$ 0,75	R\$ 75,00
508	UND.	100	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	R\$ 1,01	R\$ 101,00
509	UND.	200	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	R\$ 0,79	R\$ 158,00
510	UND.	900	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	R\$ 0,82	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					738,00
511	UND.	500	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	R\$ 0,82	R\$ 410,00
512	UND.	300	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 20	R\$ 0,85	R\$ 255,00
513	UND.	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2	R\$ 6,85	R\$ 342,50
514	UND.	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 2,5	R\$ 6,46	R\$ 323,00
515	UND.	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0	R\$ 4,65	R\$ 232,50
516	UND.	80	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,5	R\$ 5,11	R\$ 408,80
517	UND.	80	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0	R\$ 5,24	R\$ 419,20
518	UND.	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5	R\$ 5,25	R\$ 262,50
519	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,0	R\$ 5,20	R\$ 156,00
520	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5	R\$ 5,25	R\$ 157,50
521	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0	R\$ 4,99	R\$ 149,70
522	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	R\$ 5,26	R\$ 157,80
523	UND.	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	R\$ 5,14	R\$ 514,00
524	UND.	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5	R\$ 5,04	R\$ 504,00
525	UND.	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0	R\$ 4,86	R\$ 486,00
526	UND.	100	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	R\$ 5,02	R\$ 502,00
527	UND.	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	R\$ 5,01	R\$ 250,50
528	UND.	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,5	R\$ 5,10	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					255,00
529	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 2,0	R\$ 3,01	R\$ 90,30
530	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 2,5	R\$ 3,01	R\$ 90,30
531	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 3,0	R\$ 3,22	R\$ 96,60
532	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 3,5	R\$ 3,20	R\$ 96,00
533	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 4,0	R\$ 3,09	R\$ 92,70
534	UND.	30	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 4,5	R\$ 2,96	R\$ 88,80
535	UND.	50	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08 - COM BALÃO	R\$ 3,27	R\$ 163,50
536	UND.	50	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10 - COM BALÃO	R\$ 3,44	R\$ 172,00
537	UND.	150	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 - COM BALÃO	R\$ 3,18	R\$ 477,00
538	UND.	900	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 - COM BALÃO	R\$ 3,16	R\$ 2.844,00
539	UND.	1300	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 - COM BALÃO	R\$ 3,08	R\$ 4.004,00
540	UND.	800	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 - COM BALÃO	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
541	UND.	400	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 - COM BALÃO	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
542	UND.	300	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 - COM BALÃO	R\$ 3,18	R\$ 954,00
543	UND.	120	SONDA FOLEY 3 VIAS N.16 - COM BALÃO	R\$ 3,52	R\$ 422,40
544	UND.	70	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 - COM BALÃO	R\$ 3,54	R\$ 247,80
545	UND.	60	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 - COM BALÃO	R\$ 3,44	R\$ 206,40
546	UND.	60	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 - COM BALÃO	R\$ 3,47	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					208,20
547	UND.	300	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA - TAM. Nº 12	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
548	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 04 - LONGA	R\$ 0,88	R\$ 44,00
549	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 - LONGA	R\$ 0,87	R\$ 43,50
550	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 - LONGA	R\$ 0,89	R\$ 44,50
551	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 - LONGA	R\$ 0,89	R\$ 44,50
552	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 - LONGA	R\$ 0,89	R\$ 44,50
553	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 - LONGA	R\$ 1,04	R\$ 52,00
554	UND.	200	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 - LONGA	R\$ 1,02	R\$ 204,00
555	UND.	200	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - LONGA	R\$ 1,09	R\$ 218,00
556	UND.	200	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 - LONGA	R\$ 1,25	R\$ 250,00
557	UND.	200	SONDA NASOGÁSTRICA N. 22 - LONGA	R\$ 1,31	R\$ 262,00
558	UND.	50	SONDA NASOGÁSTRICA N. 24 - LONGA	R\$ 1,39	R\$ 69,50
559	UND.	50	SONDA RETAL N. 04 – UNID.	R\$ 0,61	R\$ 30,50
560	UND.	50	SONDA RETAL N. 06 – UNID.	R\$ 0,71	R\$ 35,50
561	UND.	50	SONDA RETAL N. 08 – UNID.	R\$ 0,71	R\$ 35,50
562	UND.	50	SONDA RETAL N. 10 – UNID.	R\$ 0,73	R\$ 36,50
563	UND.	50	SONDA RETAL N. 12 – UNID.	R\$ 0,75	R\$ 37,50
564	UND.	50	SONDA RETAL N. 14 – UNID.	R\$ 0,79	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					39,50
565	UND.	50	SONDA RETAL N. 16 – UNID.	R\$ 0,79	R\$ 39,50
566	UND.	50	SONDA RETAL N. 18 – UNID.	R\$ 0,76	R\$ 38,00
567	UND.	50	SONDA RETAL N. 20 – UNID.	R\$ 0,86	R\$ 43,00
568	UND.	50	SONDA RETAL N. 22 – UNID.	R\$ 0,88	R\$ 44,00
569	UND.	50	SONDA RETAL N. 24 – UNID.	R\$ 0,90	R\$ 45,00
570	UND.	50	SONDA RETAL N. 26 – UNID.	R\$ 1,00	R\$ 50,00
571	UND.	50	SONDA RETAL N. 28 – UNID.	R\$ 1,26	R\$ 63,00
572	UND.	50	SONDA RETAL N. 30 – UNID.	R\$ 1,52	R\$ 76,00
573	UND.	50	SONDA RETAL N. 32 – UNID.	R\$ 1,69	R\$ 84,50
574	UND.	10	SONDA SENGSTAKEN BLACKEMORE PARA VARIZES ESOFÁGICAS Nº14	R\$ 537,58	R\$ 5.375,80
575	UND.	1100	SONDA URETRAL N. 04	R\$ 0,69	R\$ 759,00
576	UND.	1050	SONDA URETRAL N. 06	R\$ 0,68	R\$ 714,00
577	UND.	2200	SONDA URETRAL N. 08	R\$ 0,69	R\$ 1.518,00
578	UND.	5200	SONDA URETRAL N. 10	R\$ 0,57	R\$ 2.964,00
579	UND.	5200	SONDA URETRAL N. 12	R\$ 0,55	R\$ 2.860,00
580	UND.	1200	SONDA URETRAL N. 14	R\$ 0,61	R\$ 732,00
581	UND.	1050	SONDA URETRAL N. 16	R\$ 0,64	R\$ 672,00
582	UND.	1050	SONDA URETRAL N. 18	R\$ 0,72	R\$

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-031– CNPJ: 46.634.374/0001-60
www.itabera.sp.gov.br – e-mail: licitacoes@itabera.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FD9-25A1-6B7A-57FA> e informe o código 0FD9-25A1-6B7A-57FA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					756,00
583	UND.	1050	SONDA URETRAL N. 20	R\$ 0,79	R\$ 829,50
584	UND.	500	SONDA VESICAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADO Nº 10 - FEMININO	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
585	UND.	1000	SONDA VESICAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADO Nº 10 - MASCULINO	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
586	UND.	1000	SONDA VESICAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADO Nº 12 - FEMININO	R\$ 14,06	R\$ 14.060,00
587	UND.	5000	SONDA VESICAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADO Nº 12 - MASCULINO	R\$ 12,96	R\$ 64.800,00
588	UND.	1000	SONDA VESICAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADO Nº 14 - FEMININO	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
589	UND.	1000	SONDA VESICAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADO Nº 14 - MASCULINO	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
590	FR	24000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 3,31	R\$ 79.440,00
591	FR	2500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML - SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 10,29	R\$ 25.725,00
592	FR	7000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 4,40	R\$ 30.800,00
593	FR	20000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 6,13	R\$ 122.600,00
594	FR	900	SORO FISIOLÓGICOS 0,9% - FRASCO COM BICO GOTEJADOR - 500 ML	R\$ 5,53	R\$ 4.977,00
595	FR	400	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 1000 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00
596	FR	200	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 250 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
597	FR	3000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9%	R\$ 6,24	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			500 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA		18.720,00
598	UND.	100	SORO GLICOSADO 10% 500 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
599	FR	400	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00
600	FR	1000	SORO GLICOSADO 5% 250 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
601	FR	1500	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 6,28	R\$ 9.420,00
602	UND.	200	SORO GLICOSADO 50% 10 ML – SISTEMA FECHADO - PARA INFUSÃO VENOSA	R\$ 1,25	R\$ 250,00
603	FR	5	SUBGALATO DE BISMUTO - 100G	R\$ 35,86	R\$ 179,30
604	UND.	50	SUORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS, COMPATÍVEL COM CAIXA/COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE RÍGIDO DE 20 LITROS (TIPO DESCARPACK OU SIMILAR). ESTRUTURA ROBUSTA EM ARAME BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) DE ALTA RESISTÊNCIA OU TUBO DE AÇO CARBONO.PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COR BRANCA. COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO PARA COLETORES DE 20L (APROX. 30CM A 40CM DE ALTURA/LARGURA).	R\$ 59,69	R\$ 2.984,50
605	UND.	200	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO STUART	R\$ 1,85	R\$ 370,00
606	UND.	32	TALA ARAMADA DE ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO G	R\$ 12,37	R\$ 395,84
607	UND.	32	TALA ARAMADA DE ESPUMA PARA	R\$ 8,82	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO M		282,24
608	UND.	32	TALA ARAMADA DE ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO P	R\$ 7,43	R\$ 237,76
609	UND.	32	TALA ARAMADA DE ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO PP	R\$ 6,55	R\$ 209,60
610	UND.	180	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 18MMX12CM	R\$ 0,85	R\$ 153,00
611	UND.	60	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 26MMX18CM	R\$ 1,08	R\$ 64,80
612	UND.	1000	TAMPA PROTETORA PARA CONE LUER FÊMEA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
613	UND.	50	TELA CIRÚRGICA INORGÂNICA EM POLIPROPILENO 10X10CM	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
614	UND.	25	TELA CIRÚRGICA INORGÂNICA EM POLIPROPILENO 15X15CM	R\$ 37,87	R\$ 946,75
615	UND.	20	TELA CIRÚRGICA INORGÂNICA EM POLIPROPILENO 15X20CM	R\$ 40,97	R\$ 819,40
616	UND.	20	TELA CIRÚRGICA INORGÂNICA EM POLIPROPILENO 20X20CM	R\$ 65,54	R\$ 1.310,80
617	UND.	60	TELA CIRÚRGICA INORGÂNICA EM POLIPROPILENO 7,5X7,5CM	R\$ 28,10	R\$ 1.686,00
618	UND.	65	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL; DESTINADO À MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE RELATIVA DO AR; EQUIPADO COM DOIS SENSORES DE TEMPERATURA, SENDO UM INTERNO E OUTRO EXTERNO; VISOR DIGITAL; REGISTRO DE TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS; RELÓGIO DIGITAL INTEGRADO NOS FORMATOS 12 H E 24 H; ALARME PROGRAMÁVEL; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA;	R\$ 246,23	R\$ 16.004,95
619	UND.	40	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AURICULAR INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO POR INFRAVERMELHO VIA CANAL AUDITIVO; INDICAÇÃO RÁPIDA DA	R\$ 97,39	R\$ 3.895,60



			TEMPERATURA CORPORAL; AMPLO VISOR DIGITAL PARA FÁCIL LEITURA; TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO; MEMÓRIA PARA REGISTROS DE MEDIÇÕES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INCLUI BATERIA;		
620	UND.	40	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO (TESTA); MEDIÇÃO SEM CONTATO; TECNOLOGIA INFRAVERMELHA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 34 °C A 43 °C; DISPLAY RETROILUMINADO PARA FÁCIL LEITURA; TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; INCLUI BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	R\$ 83,25	R\$ 3.330,00
621	UND.	70	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; MEDIÇÃO ELETRÔNICA DE TEMPERATURA CORPORAL; LEITURA DIGITAL; FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO; SINAL SONORO AO FINAL DA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INCLUI BATERIA; INDICADO PARA USO CLÍNICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	R\$ 17,95	R\$ 1.256,50
622	KIT	150	TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMTOGRAFICO DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	R\$ 263,30	R\$ 39.495,00
623	CX	110	TESTE RÁPIDO BETA HCG; IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO HCG; AMOSTRA URINA OU SORO; SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 MUI/ML; TEMPO DE RESULTADO	R\$ 69,19	R\$ 7.610,90



			APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS; MÉTODO DE FLUXO LATERAL COM VISUALIZAÇÃO DE LINHAS CONTROLE (C) E TESTE (T); FORMATO TIRA DE TESTE OU CASSETE; USO PROFISSIONAL, PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO; FORNECIMENTO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.		
624	KIT	100	TESTE RÁPIDO DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAL DE ANTÍGENOS DO VÍRUS INFLUENZA A (INCLUINDO SUBTIPOS H1N1, H3N2) E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL E DA NASOFARINGE DE HUMANOS, CADA CAIXA DEVE CONTER: 25 UNIDADES DE DISPOSITIVOS DE TESTE (CASSETES), 25 TUBOS COM TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, 25 SWABS ESTÉREIS PARA COLETA (TIPO NASOFARÍNGEO), 1 REAGENTE DE EXTRAÇÃO E 1 INSTRUÇÃO DE USO (BULA EM PORTUGUÊS).	R\$ 484,93	R\$ 48.493,00
625	KIT	110	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2; AMOSTRAS DE SWAB NASAL OU NASOFARÍNGEO; MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO; USO DIAGNÓSTICO IN VITRO; CADA CAIXA CONTENDO 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, 25 TUBOS COM TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, 25 TAMPAS DE FILTRO, 25 SWABS ESTÉREIS PARA COLETA E 01 INSTRUÇÃO DE USO.	R\$ 242,65	R\$ 26.691,50
626	UND.	24	TINTURA DE BENJOIM 20% -1L	R\$ 95,76	R\$ 2.298,24
627	UND.	360000	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE; COMPATÍVEIS COM MONITOR	R\$ 0,20	R\$ 72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			DE GLICEMIA; O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO; COM REGISTRO NA ANVISA.		
628	PCT.	200	TOALHA UMEDECIDA; HIPOALERGÊNICA; SEM ÁLCOOL; INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL; USO ÚNICO; PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
629	UND.	240	TOUCA DE ALGODÃO RN A TERMO	R\$ 5,96	R\$ 1.430,40
630	UND.	20	TOUCA DUPLA PLÁSTICA E DE ALGODÃO PARA RN PREMATURO	R\$ 9,83	R\$ 196,60
631	UND.	500	TORNEIRINHA 3 VIAS - LUER SLIP	R\$ 1,09	R\$ 545,00
632	UND.	100	TUBO DE VENTILAÇÃO AURICULAR COM HASTE; INDICADO PARA TIMPANOTOMIA E TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES DA TUBA AUDITIVA E OTITES RECORRENTES; CONFECCIONADO EM PTFE; FORMATO TIPO CARRETEL VAZADO COM FLANGES SIMÉTRICAS PARA FIXAÇÃO NA MEMBRANA TIMPÂNICA; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXÍLIO NA REMOÇÃO; ESTÉRIL; USO MÉDICO; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 100,67	R\$ 10.067,00
633	UND.	100	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 4 ML; TAMPA NA COR AZUL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL	R\$ 0,55	R\$ 55,00
634	UND.	1000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 4 ML; TAMPA NA COR AMARELA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR.	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
635	UND.	200	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO 6 ML;	R\$ 1,60	R\$ 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			TAMPA NA COR VERDE; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; COM ANTICOAGULANTE HEPARINA DE SÓDIO.		
636	UND.	1215	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM K3EDTA 4 ML; TAMPA NA COR ROXA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL;	R\$ 1,16	R\$ 1.409,40
637	UND.	200	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONADO 10 ML; TAMPA NA COR VERMELHA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL	R\$ 1,50	R\$ 300,00
638	UND.	100	TUBO TIPO FALCON 15 ML, ESTÉRIL; MATERIAL POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, TRANSPARENTE (ALTA CLARIDADE); FORMATO FUNDO CÔNICO; TAMPA DE ROSCA (SCREW CAP.) COM VEDAÇÃO TIPO DOME SEAL OU EQUIVALENTE; ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO; GRADUAÇÃO PRETA IMPRESSA; ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO COM TARJA BRANCA; FAIXA DE GRADUAÇÃO 0,5 A 15 ML OU 2 A 14 ML, OU EQUIVALENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS 17 MM X 120 MM; FORNECIMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 1,11	R\$ 111,00
639	UND.	600	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA (TAMPA VERDE) - 250ML	R\$ 19,17	R\$ 11.502,00
640	UND.	50	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO; PRESSÃO DE ENTRADA DE 7 KGF/CM ² ; PRESSÃO DE SAÍDA REGULÁVEL DE 0 A 7 KGF/CM ² ; ESCALA DO MANÔMETRO DE 0 A 11 KGF/CM ² ; CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, REGISTRO ANVISA/M.S.	R\$ 344,77	R\$ 17.238,50
641	FR	24	VASELINA LIQUIDA - 1L	R\$ 37,44	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



					898,56
642	FR	530	VASELINA LIQUIDA COM BICO APLICADOR - 100ML	R\$ 5,36	R\$ 2.840,80
643	PCT	10	TESTE DE URINÁLISE, 10 PARÂMETROS – 150 UNIDADES	R\$ 123,84	R\$ 1.238,40
644	UND	500	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA EXAMES GINECOLÓGICOS – TNT – NÃO ESTÉRIL – TAMANHO ADULTO – GRAMATURA 30 A 40 G/M² – DIMENSÕES APROX. 1,10 A 1,20 M (ALTURA) X 1,00 A 1,40 M (LARGURA)	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
645	UND	500	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG – 215 MM X 30 M	R\$ 65,68	R\$ 32.840,00
646	UND	150	KIT DESCARTÁVEL PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS: ESPÉCULO VAGINAL TIPO KOLPLUX TAMANHO P, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL; PINÇA CHERON, DESCARTÁVEL; PINÇA POZZI, DESCARTÁVEL; HISTERÔMETRO, DESCARTÁVEL; TESOURA LONGA, DESCARTÁVEL; PAR DE LUVAS DE LÁTEX, DESCARTÁVEIS; COMPRESSAS DE GAZE ESTÉREIS (10 UNIDADES); CAMPO CIRÚRGICO PLENO APROXIMADAMENTE 60 X 60 CM, ESTÉRIL.	R\$ 60,63	R\$ 9.094,50
647	UND.	50	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO 0-15 LPM ROSCA MACHO - REGISTRO ANVISA/M.S.	R\$ 66,87	R\$ 3.343,50
648	UND.	50	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO 0-15 LPM ROSCA FÊMEA - REGISTRO ANVISA/M.S.	R\$ 85,47	R\$ 4.273,50
649	UND.	10	VÁLVULA REGULADORA REDE DE OXIGENIO	R\$ 313,96	R\$ 3.139,60
650	UND.	10	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO	R\$ 310,24	R\$ 3.102,40



II- O arquivo contendo demais informações referentes ao Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabera juntamente com este Edital.



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s): <i>*Informar e-mail para envio de empenhos.</i>		CNPJ nº

I – OBJETO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

II – VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)

DECLARAÇÃO

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx Assinatura		



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2026 da Prefeitura Municipal de Itabera, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data e Assinatura Outorgante



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº, vem, através de seu representante legal infra-assinado,
com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não incidir em nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não incidir em nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de
realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO*), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº 15/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itaberá, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Itaberá, xx, de xxxxxxxx, de 202x.

.....
(Assinatura)



**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, ... (*nome completo*), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.
- j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº, telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.
- k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX DE XX DE XXXXXXXX DE 20xx.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Coronel Amantino, 483, CEP 18440-031, na cidade de Itabera, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu(sua) Diretor(a) Geral de Saúde, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.559, de 13 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA DA ATA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxx, neste ato representada pelo/a Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Parágrafo Primeiro. A presente Ata será gerenciada pela Diretoria Geral de Saúde, e tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais clínicos, hospitalares e insumo de saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 23/2026, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)

Parágrafo Primeiro. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

Parágrafo Segundo. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)



Parágrafo primeiro. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação.

Parágrafo Segundo. Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

Parágrafo Terceiro. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o art. 5º, "caput" e § 1º do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Quarto. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo Quinto. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

a) dentro do prazo previsto para a entrega; e

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, fato imprevisível e alheio à vontade do contratado ou decorrentes de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Sexto. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Parágrafo Sétimo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Nono. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



Parágrafo Décimo. A PREFEITURA se reserva ao direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, que ocorrerá tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Décimo Primeiro. A detentora da ata se responsabiliza por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA)

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxx ou, mediante boleto bancário.

Parágrafo Terceiro. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº xx/202x, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Quinto. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Sexto. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Sétimo. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)



Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;



Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Itabera ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo Sétimo - Na execução do objeto, a detentora da ata se obriga a conduzir os seus empregados com estrita observância da legislação trabalhista aplicável, em especial:

VI. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

VII. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

IX. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



X. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

Parágrafo Oitavo – O detentor da ata se obriga a cumprir, durante a vigência das contratações derivadas deste instrumento, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo apresentar certidão de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO) As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)



Parágrafo primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Parágrafo Primeiro. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser aderida por outro órgão ou entidade da administração pública em âmbito municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 5.559/23.

Parágrafo Segundo. Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Parágrafo Quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, na forma do § 4º, do art. 71, do decreto nº 5.559/23.

Parágrafo Sétimo. O pedido de adesão e demais atos relacionados à adesão a esta Ata de Registro de Preços serão realizados de forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

Parágrafo Primeiro. Compete aos órgãos participantes e aos órgãos não participantes, na qualidade de contratante:

- I. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- II. Disponibilizar à contratada a lista de endereços de entrega dos itens;
- III. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e no termo de referência da contratação;
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual;
- V. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VI. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VII. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itabera providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo Quarto. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Parágrafo Quinto. Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de Itabera/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabera, data da assinatura eletrônica.



Assinado digitalmente

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

DIRETORA GERAL DE SAÚDE



Assinado digitalmente

XXXX (NOME DA CONTRATANTE)
xxxxx (responsável pela assinatura)



**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)



**ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que tem plena ciência de que:

1. como condição para participar desta licitação e para ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- aqueles inerentes a documentos de identificação, estado civil e contato;
- referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- relações de parentesco;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- outras necessárias à contratação.

2. As informações referidas constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública para fins de análise, habilitação, contratação, fiscalização, controle.

3. O tratamento dos dados pessoais mencionados encontra fundamento nos art. 7º, incisos II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas pela Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Declara, ainda, que está ciente de que o fornecimento dos dados é condição necessária para participação no certame e eventual contratação, inexistindo, portanto, expectativa de sigilo quanto às informações exigidas por lei e indispensáveis à transparência, ao controle e à fiscalização, ressalvados os dados pessoais e informações protegidos por sigilo legal.

Local e data

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FD9-25A1-6B7A-57FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 05/05/2026 09:23:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FD9-25A1-6B7A-57FA>